



PARECER ÚNICO Nº 0524332/2020		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00309/1996/218/201 8	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LIC+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
APEF	03805/2018	Analisada neste Parecer Único
Reserva Legal	03805/2018	Analisada neste Parecer Único
Outorga	Não se aplica	-
Licença de Instalação	309/1996/124/2001	Deferida e vencida
EMPREENDEDOR: Companhia Brasileira de Alumínio - CBA.	CNPJ: 61.409.892/0009-20	
EMPREENDIMENTO: CBA / ANM 830.564/1980	CNPJ: 61.409.892/0009-20	
MUNICÍPIO: São Sebastião da Vargem Alegre / Mirai	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: SIRGAS2000	LAT/ Y 21°5'4"	LONG/ X 42°37'20"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Paraíba do Sul	BACIA ESTADUAL: Rios Pomba e Muriaé	
UPGRH: PS2	SUB-BACIA: Rio Preto	
CÓDIGO: A-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	CLASS E 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jonas Machado Pires		REGISTRO: 68.850/D – CREA-MG
RELATÓRIOS DE VISTORIA: Vistoria virtual		DATAS - :
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Mariana Antunes Pimenta – Gestora Ambiental		1.363.915-8
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental		1.251.904-7
ASSINATURA		



Gisele Guimarães Caldas – Analista Ambiental	1.150.769-6	
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora de Análise Técnica	1.481.987-4	
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Diretora de Controle Processual - SUPPRI	1.021.314-8	

ARTs no processo

Responsável técnico	Formação/Registro no conselho	Nº Responsabilidade Técnica	CTF	Responsabilidade e no projeto
Jonas Machado Pires	CREA 68.850	1420180000000468384 5		Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental
Joaquim Ribeiro Pires	CRBio 076453/04-D	2018/03424	267887 2	Plano de Utilização Pretendida e Projeto Técnico de Reconstituição da flora
Bruno Lingordo Mendes	CREA 166109	1420180000004659630		Sequenciamento do Direito Minerário
Rogério Loures Moreira	CREA 131.059	1420180000000471024 5		Elaboração de estudo de propriedade
Jonas Machado Pires	CREA 68.850	1420200000006231388		PRAD



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento CBA / ANM 830.564/1980 de extração de bauxita, pertencente à empresa Companhia Brasileira de Alumínio, localizado nos municípios de Mirai e São Sebastião da Vargem Alegre.

O empreendimento obteve a Licença de Instalação em 2002 (Certificado de LI nº. 265/2002) por meio do processo 00309/1996/124/2001 válida por 06 anos. Ressalta-se que em empreendimentos de mineração de bauxita, na escala como são realizados em Minas Gerais, a instalação e a operação são concomitantes, bem como a reconformação da área e recuperação.

O empreendedor encaminhou documentos que comprovam que o processo foi formalizado manualmente junto à SUPRAM em 2009, época em que a Licença de Instalação já se encontrava vencida (a Licença de Instalação 265/2002 venceu em 14/10/2008), conforme registrada na Papeleta nº47/2020, de 09/10/2020 que sugeriu a reorientação do processo para LIC+LO em decorrência da perda de prazo. Ressalta-se que a formalização no SIAM de fato ocorreu em 12 de dezembro de 2008 pela SUPRAM, quando o empreendedor preencheu novo FCEI (R132184/2018), obtendo FOBI (0523000/2018), encaminhado pelo Ofício no: MIR18446/2018 (SIAM 0859193/2018), que enquadrou o empreendimento pela Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, como Licença de Operação (LAC2), sem observar que o prazo da LI já se encontrava vencido.

O empreendimento se enquadra no código A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, com produção bruta de 1.320.000,00 t/ano, Classe 4. A substância lavrada é bauxita. Concomitante à formalização do processo de licenciamento ambiental, foi formalizado o processo de APEF 3805/2018, o qual abarca todas as intervenções para os corpos de minério da ANM 830.564/1980, bem como as realocações de reservas legais necessárias para viabilizar o empreendimento. Toda a intervenção foi solicitada somente em áreas de pastagem com árvores isoladas, cultivos e plantios de eucalipto.

O processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborados por responsável técnico do empreendedor - Jonas Machado Pires – ART 14201800000004683845, bem como Plano de Utilização Pretendida (PUP) e demais documentos solicitados a título de informações complementares e considerando a reorientação do processo para LIC +LO.

A análise ambiental constante neste Parecer Único referente à etapa de Vistoria de Campo foi subsidiada por vistoria remota solicitada pela equipe em 11 de outubro de 2020, concomitantemente ao pedido de informações complementares, sendo disponibilizada pelo empreendedor em 29 de outubro de 2020, utilizando a metodologia



de filmagens aéreas, filmagens no solo e imagens. A vistoria remota (Anexo XXII das Informações Complementares) foi elaborada pelos profissionais Diego Miranda Braga (CREA MG 108424/D), Caio Marcílio de Almeida (CREA MG 201653), Oiti Vieira Junior (CREA SP 5069241356/D), Flavia dos Santos Correa (Bióloga) e Jonas Machado Pires (CREA MG 68850-D). A Anotação de Responsabilidade foi de Jonas Machado Pires (1420200000006264306). Um segundo relatório foi apresentado relativo aos indivíduos arbóreos isolados, da Arbore Consultoria Ambiental.

Em 11 de outubro de 2020 foram solicitadas informações complementares, por meio do ofício SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA n. 193/2020 (SIAM 0462060/2020). Elas foram apresentadas em 29 de outubro pelo empreendedor, por meio do SEI 1370.01.0048046/2020-18 e, posteriormente, por cópia física em 04/11/2020.

1.1 DA INCIDÊNCIA DO CRITÉRIO LOCACIONAL E DISPENSA DOS RESPECTIVOS ESTUDOS A CRITÉRIO TÉCNICO

Em 06/03/2018 entrou em vigor a DN COPAM nº. 217/2017, estabelecendo novos critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais. Para os processos que já se encontravam em análise antes da entrada em vigor da nova norma, permitiu-se que o empreendedor optasse pela permanência da análise do processo sob a égide da DN COPAM nº. 74/2004 o que não ocorreu para o processo supracitado, uma vez que o mesmo não apresentou a manifestação.

Ressalta-se que embora estejam vencidas as licenças emitidas anteriormente, o empreendimento já obteve Licença Prévia (065/1998) e Licença de Instalação (LI no. 265/2002). Esclarece-se que quando o empreendedor formalizou o processo como Licença de Operação em 2018, sem observar o vencimento do prazo ocorrido da licença de instalação, não se incidiu o critério locacional. Ocorre que após o encaminhamento do processo para a análise da SUPPRI, esta Superintendência constatou que a licença de instalação encontrava-se vencida e o empreendimento não havia sido instalado, motivo pelo qual foi reorientado o processo para LIC+LO. Em decorrência da reorientação do processo e considerando a redação do art. 9º, § 2º da DN COPAM 217//2017 incidiram-se os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, a este empreendimento. Este também é o entendimento exposto no item 2.3 da Instrução de Serviço SISEMA 01/2018, a qual instrui para que os critérios locacionais e seus respectivos estudos sejam considerados na modalidade de LIC+LO.

A equipe técnica acessou a Plataforma IDE-SISEMA para fins de conferir a incidência dos critérios locacionais definidos pela DN COPAM nº 217/2017 e verificou que o único critério locacional que incidia era o do empreendimento estar localizado em área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Após avaliar os estudos apresentados para a formalização do processo, a vistoria remota e as informações complementares, a equipe



técnica, em consonância com o princípio da eficiência e da economia processual que norteiam a Administração Pública, dispensou a apresentação de estudos referente a este critério locacional, considerando que os estudos apresentados eram suficientes para esta avaliação, bem como o fato de que não terá supressão de vegetação nativa, não terá impactos negativos sobre o uso do solo e não haverá uso direto de recursos hídricos (outorga) na fase de instalação e operação do empreendimento. Outrossim, os impactos socioeconômicos são pontuais, não havendo alteração no modo de vida nas comunidades. Ressalta-se que é uma atividade temporária em cada corpo de minério, com exploração de aproximadamente um ano, de forma a não alterar de maneira significativa as comunidades ou as populações.

A viabilidade ambiental do empreendimento foi atestada pela licença prévia emitida anteriormente, e os impactos de instalação/operação estão sendo avaliados neste parecer único. Em virtude dos argumentos expostos, a equipe técnica entende que a apresentação do estudo de critério locacional conforme o termo de referência vigente somente serviria para onerar o empreendedor e burocratizaria o procedimento administrativo, contradizendo as diretrizes da Lei Federal de Desburocratização, uma vez que não acrescentaria novas informações ao processo, em virtude da natureza da atividade e da inexistência de intervenção ambiental ou impacto negativo no critério locacional incidente ao caso em tela.

2. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento possui uma poligonal da ANM que compreende diversos corpos que serão lavrados. Neste caso, a ANM 830.564/1980 possui uma área de 1000ha, sendo que desta área os corpos e acessos ocupam uma área aproximada de 211ha. A ADA do empreendimento, conforme os estudos previamente apresentados, era de 211ha, referente às áreas de intervenção dos corpos e acessos e os fragmentos florestais que não seriam ainda explorados. Após as informações complementares, retificou-se a ADA para 191,0413ha (área de projeto, área de intervenção total). Este é o espaço ocupado pela área operacional da mina e estruturas de apoio que, sem as áreas mantidas como reservas, ocuparão uma área de 191,0413ha. A AID considerada foi a área do processo da ANM 830.564/1980, ou seja, 1000ha, sendo parte em São Sebastião da Vargem Alegre e parte em Mirai.

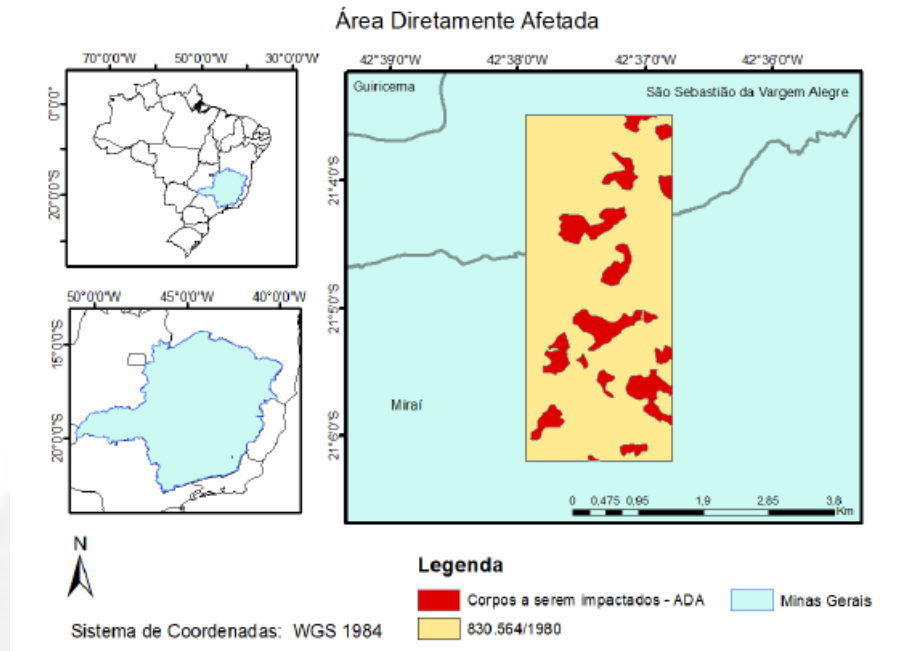


Figura 1 ADA e AID do empreendimento. Fonte: RCA,2018

A área em concessão se encontra no Bioma Mata Atlântica, na região da Zona da Mata. Situa-se na bacia do Rio Paraíba do Sul, na UPGRH PS2, que abrange os rios Pomba e Muriaé. Este empreendimento localiza-se na sub-bacia do rio Preto, nas micro-bacias nos cursos d'água Caatinga e Samambaia.

O clima da região é tropical, com forte radiação solar e intensa evaporação, sofrendo grande influência das serras da Mantiqueira, do Caparaó e dos Órgãos, ocasionando ascendências e formação de chuvas. Apresenta duas estações bem definidas, com média anual de precipitação de 1400mm a 1500mm, com temperaturas médias da ordem de 17°. As chuvas são mal distribuídas, podendo causar enchentes nos meses de verão e deficiências nos meses de inverno, prejudicando algumas culturas.

O empreendimento está no domínio de rochas pré-cambrianas de alto grau metamórfico e complexamente arrançadas. A área do empreendimento possui um espesso manto de intemperismo com grande ondulação topográfica. Os solos na região são classificados como latossolo vermelho-amarelo associados aos podzólio vermelho-amarelo distróficos e a solos aluviais e hidromórficos indiscriminados. Particularmente na ADA do empreendimento, há registro de solos antigos e profundos, com baixos teores de silte e sílica, com boa aptidão agrícola. Os solos são muito lavados, sujeitos à erosão devido às declividades.

Geomorfologicamente, o empreendimento está no Domínio Tropical Atlântico de Mares de Morros, parte do Domínio dos Planaltos Cristalinos Rebaixados. Possui diversas colinas, com vertentes arredondadas. Nos topos dessas colinas, principalmente, se encontram os corpos de minério. Trata-se de serras fortemente erodidas pela chuva e enxurradas.



Conforme estudos espeleológicos apresentados (Informações Complementares, outubro/2020), elaborados por SSMA Soluções e Serviços Ambientais (Ricardo Lofrano Fráguas, CREA 81.622), a geologia local do empreendimento faz parte do Complexo Charnocklítico. Esta unidade litológica é composta basicamente por orto-metamorfitos básicos associados a gnaisses granulíticos e migmatitos. Na região, o charnocklito ocorre segundo três faixas, com contornos irregulares. Foi realizada uma análise do potencial espeleológico – com base no critério litológico, classificada como “Baixa” conforme mapa geológico da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. As cavidades mais próximas do empreendimento presentes na base de dados do CECAV estão a aproximadamente 100km da ADA. Foi apresentada ainda uma análise multicritério do potencial espeleológico da ADA, que a classificou como de potencial baixo (34%) e improvável (66%). Foi realizada prospecção na área do empreendimento, com caminhamento e pontos de controle, sem nenhuma cavidade sendo registrada no projeto.

A região se encontra no bioma Mata Atlântica, com predomínio de Floresta Estacional Semidecidual Montana. Contudo, a área está altamente antropizada por atividades agrícolas, coberta por reflorestamento de eucaliptos, pastagem, milho, entre outros. Está localizado na área prioritária para conservação denominada Corredor Leste/Resplendor, mas em região de baixa importância biológica para a conservação da flora no estado.

A fauna foi avaliada por dados secundários provenientes do EIA do Complexo Industrial para os sistemas de beneficiamento de Bauxita e disposição de rejeitos, elaborado pela SETE Soluções e Tecnologia Ambiental, no ano de 2003. Foram registradas 14 espécies de anuros, generalistas e nenhuma espécie de réptil. Para avifauna, houve registro de 117 espécies, das quais 27 são dependentes de florestas e associadas a matas.

Foram apresentados ainda nas informações complementares, o Plano de Monitoramento da Fauna e os últimos dois relatórios referentes aos anos de 2019 e 2020. O monitoramento de fauna tem sido realizado pela ProEco Serviços Ambientais desde 2018. Apesar do monitoramento englobar uma área muito maior que a deste processo, ele traz dados primários regionais de ambientes selecionados, com métodos adequados para inventários de fauna.

Para herpetofauna, foram amostrados 61 táxons, o que corresponde à metade da riqueza conhecida para a região, incluindo as unidades de conservação. A diversidade de $H' = 3,003$, foi alta para áreas tão antropizadas e baixa dominância de espécies. Os registros foram obtidos principalmente nas áreas de Floresta Estacional Semidecidual, mais preservadas. Pela ocorrência de espécimes em áreas antropizadas, será solicitada a apresentação de um programa de resgate de fauna a ser executado antes das intervenções nas áreas. As espécies mais abundantes ao longo do estudo foram *Boana semilineata*, *Dedropsophus branneri* e *Boana albopunctata*. Nenhuma espécie ameaçada de extinção foi registrada, apenas uma categorizada como Deficiente em Dados (*Myersiella micros*). Uma espécie, *Zachaernus carvalhoi* é rara e endêmica da



Mata Atlântica, de forma que foi classificada como “quase ameaçada” ou “Deficiente em dados”.

Para avifauna, foram amostradas 236 espécies de aves, uma riqueza alta para a região. A diversidade de Shannon foi da ordem de $H' = 4,628$, o que indica uma comunidade bem estruturada e estável. A diferença entre os ecossistemas foi baixa, indicando que mesmo as áreas antropizadas foram relevantes para a manutenção da biodiversidade ornitológica. Das espécies amostradas, cinco se encontram sob ameaça:

Tabela 1 Espécies da avifauna ameaçadas, conforme diagnóstico de fauna regional. RCA, 2018.

Espécie	Status de conservação	Ameaças principais
<i>Primolius maracana</i>	Quase ameaçada (MMA, 2014)	Degradação de habitats e xerimbabo
<i>Jacamaralcyon tridactyla</i>	Quase ameaçada (MMA, 2014)	Perda de habitat (insetívora)
<i>Spizaetus tyrannus</i>	Em perigo (COPAM, 2010)	Declínio populacional de presas e redução da qualidade de habitat
<i>Sporophila frontalis</i>	Em perigo (COPAM, 2010)	Xerimbabo
<i>Laniisoma elegans</i>	Vulnerável (COPAM, 2010)	Degradação de habitats

Para mastofauna, foram registrados 54 táxons, dos quais 35 possuem identificações precisas ao nível de espécie. Isso representa mais de 90% da riqueza esperada para a região, o que mostra que é o grupo mais bem amostrado, com a maior representatividade regional. Das espécies registradas, as mais abundantes foram *Didelphis aurita* e *Akodon cursor*. Há 9 espécies em listas de espécies ameaçadas e 1 considerada deficiente em dados.

Tabela 2 Espécies da mastofauna ameaçadas, conforme diagnóstico. RCA, 2018

Espécie	Status de conservação	Ameaças principais
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Perda de habitat
<i>Leopardus pardalis</i>	Vulnerável (COPAM, 2010)	
<i>Leopardus guttulus</i>	Vulnerável (COPAM, 2010)	
<i>Puma concolor</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	
<i>Puma yagouaroundi</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Fragmentação de habitat
<i>Lontra longicaudis</i>	Quase ameaçada (COPAM, 2010)	
<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Degradação ambiental
<i>Bradypus torquatus</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Perda de habitat
<i>Dasyprocta azarae</i>	Deficiente em dados (IUCN)	



O empreendimento não se encontra em unidade de conservação. Por erro da equipe técnica, foi dada ciência ao gestor da APA Rio Preto (Ofício 194/2020, SIAM 0462083/2020), que foi retificado.

O município de Mirai ocupa uma área de aproximadamente 320,7 km², na Zona da Mata mineira. Está localizado às margens do rio Fubá. São Sebastião da Vargem Alegre foi emancipado em 1995 e ocupa área de aproximadamente 73,71km². O empreendimento possui anuência do IPHAN emitida em 24 de fevereiro de 2017 (015/2017).

O empreendedor apresentou Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental (PEA) em atendimento à DN COPAM nº 214/2017 (Ofício MIR 20223, 17/04/2020). Apesar de se tratar de empreendimento sem impacto significativo, o empreendedor apresentou o estudo e programa, que foram devidamente analisados pela equipe técnica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa CBA possui áreas de interesse minerário na região da Zona da Mata Mineira que ocupam uma área de 160km de extensão por 30km de largura. Nesta região existem diversos processos minerários que estão sendo licenciados separadamente, compondo processos administrativos diferentes. O empreendimento ora sob análise refere-se ao processo minerário identificado como ANM 830.564/1980 que possui área total de 1000ha. A área do projeto é de 191,0413ha, dos quais 151,6072ha nos corpos de minério e 39,4341 nos acessos.

Em cada processo minerário junto à ANM existem corpos mineralizáveis. Alguns serão autorizados neste processo e outros serão mantidos como reserva estratégica da empresa, e solicitados em momento oportuno. Cada corpo mineralizável já possui um tamanho operacional, ou seja, considerando canteiro de obras, taludes de reconformação, maquinário, simultaneamente áreas de lavra e reabilitação de áreas lavradas. Atualmente, nenhuma estrutura está presente nas áreas dos corpos.

Para exploração do processo minerário identificado como ANM 830.564/1980, neste momento, serão explorados 14 corpos mineralizáveis, autorizando suas áreas e seus acessos.

Tabela 3 Áreas dos corpos e acessos do processo ANM 830.564/1980

Corpos	Área corpos (ha)	Área acesso (ha)	Total (ha)
564-01	3,9224	4,6363	8,5587
564-02	4,6636	1,1566	5,8202
564-05	5,2105	0,4008	5,6113
564-07	10,2917	2,8487	13,1404
564-09	4,1857	1,5020	5,6877



564-10	23,1394	3,8484	26,9878
564-12	14,8655	1,4598	16,3253
564-14	12,4512	4,3701	16,8213
564-16	24,7910		24,791
564-20	6,5455		6,5455
564-22	11,8588	2,0702	13,929
564-25	0,7150	0,8673	1,5823
564-26	23,9017	3,0623	26,964
564-36	5,0653	1,3352	6,4005
Intervenções fora dos corpos (acessos principais)		11,8766	
TOTAL	151,6072	39,4341	191,0413

Dessa forma, a ADA do projeto ocupa uma área de 191,0413ha. Não se trata de uma ADA contínua, mas de fragmentos dentro da ANM, compondo os corpos mineralizáveis, e os seus acessos.

A lavra de bauxita se inicia com abertura de acessos. As estradas existentes são os acessos principais utilizados, que algumas vezes necessitam ser alargados ou melhorados, com construção de valas e bueiros. Para unir as minas ao acesso principal, são criados acessos secundários. Os acessos principais escoam todo o produto até a Unidade de Tratamento de Minerais – UTM Mirai. Esta se encontra licenciada pela LO 810/2015, com validade até 25/02/2021. A seguir, é feita a retirada da cobertura vegetal e o solo é depositado em local apropriado, uma vez que o material será reutilizado na reabilitação.

Em seguida, são feitos os poços de decantação e as canaletas que direcionam para eles, de forma a controlar o escoamento da água e reduzir a erosão, armazenando os sedimentos. São feitas áreas de amortecimento, que reduzem a velocidade do escoamento da água de chuva pela inclinação transversal. É uma medida de controle importante no processo.

A exploração da bauxita é feita por escavadeiras, em bancadas de 3m de altura. A drenagem interna é feita pelas próprias bancadas. O minério é lavrado com equipamentos mecânicos de corte, como escavadeira hidráulica e trator de esteira, por sequência em faixas ou fatias, de forma que a recuperação de uma é feita concomitantemente com a lavra seguinte. O *Run of Mine* (ROM) é transportado até a balança primária, onde é realizada a pesagem, e depois para o estoque. Posteriormente, o minério é encaminhado para a UTM da empresa, em Mirai.



No final da exploração, as áreas são reabilitadas com remodelamento da topografia. É feita a descompactação através da subsolagem, e a escarificação, para desagregar partes do terreno que tenham sido prejudicadas no movimento do maquinário. Em seguida, o solo rico é devolvido, com camadas de 30cm aproximadamente. São feitas curvas de nível, para favorecer infiltração e reduzir a erosão.

O sequenciamento da exploração dos corpos de minério do direito minerário será feito conforme mapa abaixo:

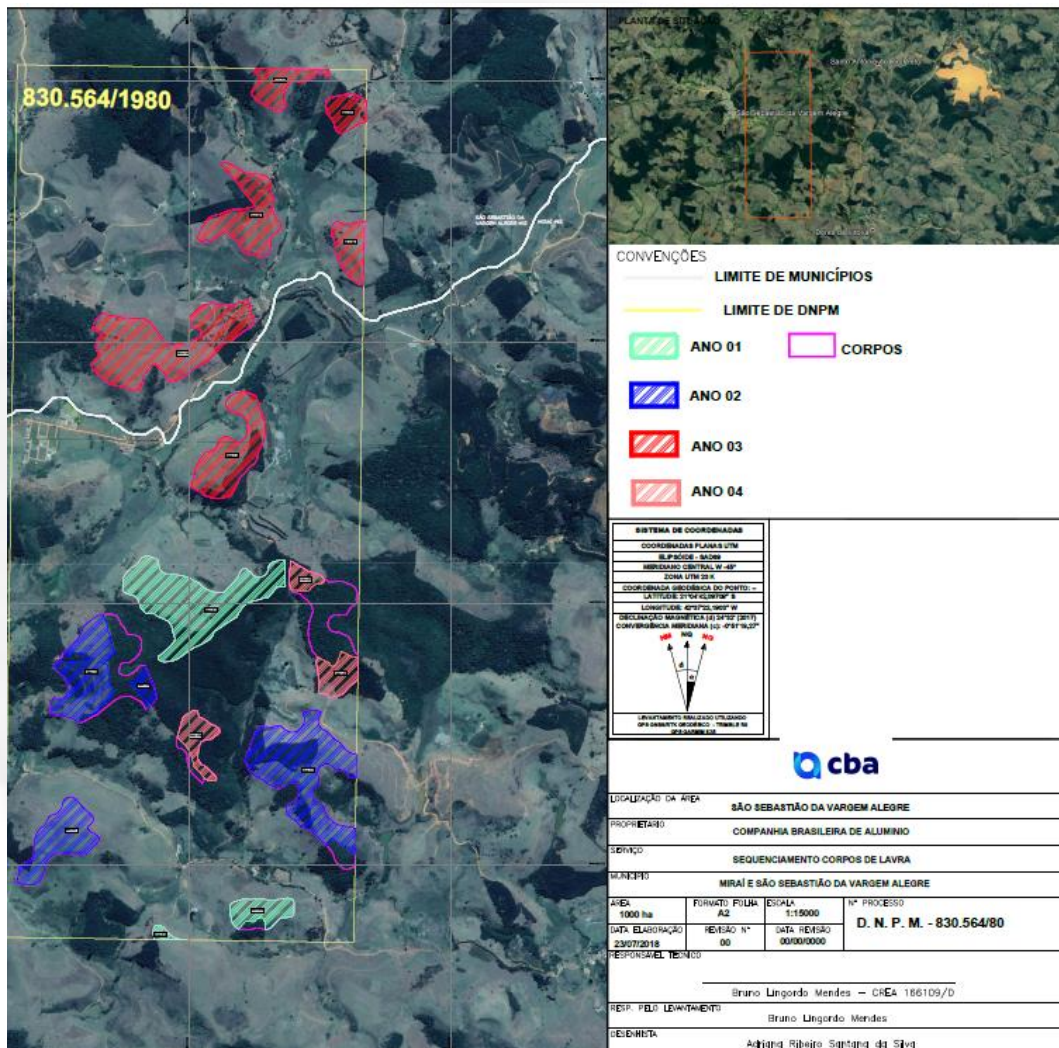


Figura 2 Sequenciamento do direito minerário. apresentado no processo (anexo XXVIII) A operação ocorre em maior intensidade nos meses de menor incidência de chuvas, por razão de segurança e eficiência. Para mitigar essas variações na produção, há um estoque de minério bruto próximo à planta de beneficiamento, para que a produção se mantenha em patamar relativamente constante.

Todas as estruturas de beneficiamento, de apoio às operações, escritórios administrativos, oficina mecânica para autos, máquina pesada e manutenção industrial, almoxarifado, restaurante e ETA se situam na estação de beneficiamento de Mirai.



Para as fases de implantação, operação e reabilitação, utiliza-se mão de obra recrutada no local, conforme divisão a seguir:

Tabela 4 mão-de-obra prevista para o empreendimento. fonte: informações complementares, 2020.

Natureza	Atividade	Quantidade	Função
Próprios	Lavra	1	Coordenador de produção
		1	Técnico administrativo
		2	Supervisores de turno
		28	Operadores de equipamentos móveis
	Reabilitação ambiental	1	Coordenador
		1	Engenheiro Florestal
		3	Técnicos em meio ambiente
		3	Negociadores
Terceirizados	Transporte de ROM	45	Motoristas de caminhão traçado
		1	Coordenador de operação
		2	Supervisores
		1	Técnico de segurança
	Controle de particulados	12	Motorista de Caminhão Pipa
		1	Supervisor de controle de particulados
	Reabilitação ambiental	2	Supervisores
		1	Engenheira agrônoma
		1	Biólogo
		1	Técnico de segurança
		1	Motorista
		1	Tratorista
		30	Auxiliares

A empresa, como informado, prioriza a contratação de mão-de-obra nos municípios vizinhos, maximizando os efeitos de geração de emprego e renda na região.

Transporte de ROM

O transporte de ROM é realizado por caminhões basculantes das minas até a Unidade de Tratamento de Minério por dois tipos de vias: acesso de minas e estradas municipais, todos eles sem pavimentação. Os acessos de minas são utilizados durante o tempo de lavra e conforme a localização dos corpos de minério, que após a sua exaustão também são reconformados e reabilitados. Para o projeto em questão, serão utilizados quatro trechos de estradas municipais existentes, com baixo fluxo de veículos, aqui denominados: trechos I, II, III e IV.

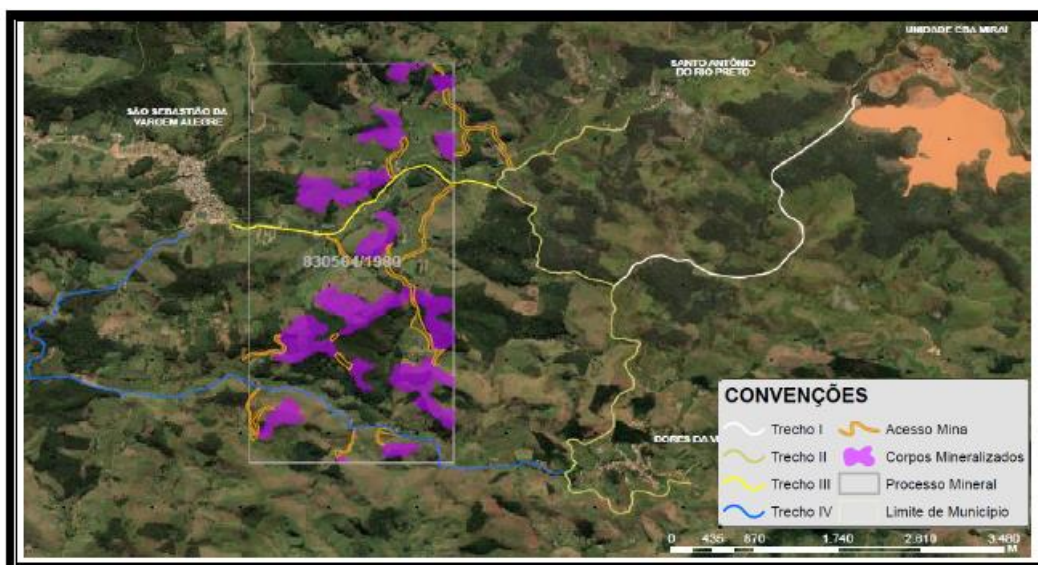


Figura 3 Rotas de escoamento da produção. Fonte: Informações Complementares

O Trecho I já foi adequado para utilização da CBA em 2010 e 2018 e, portanto, necessita apenas de manutenção na pista de rodagem. O trecho II, que interliga dois distritos, está em processo de adequação pela CBA e a prefeitura de Mirai. Já os trechos III e IV interligam o município de São Sebastião da Vargem Alegre a dois distritos, passarão por melhorias e adequações de sinalização.

O fluxo de veículos pesados nestes acessos pode variar de acordo com o volume de produção anual, número de frentes de lavra disponíveis e horário da operação. Em média são utilizados 25 caminhões da frota existentes, que são divididos em duas frentes de lavra.

Como as estradas de movimentação do ROM a ser utilizadas são estradas municipais com pouca movimentação precisam de melhorias para atender a demanda do aumento do fluxo de veículos, com alargamento de vias, sinalizações, compactação, revestimento para melhoria de estabilidade de tração e implantação do sistema de drenagem pluvial.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento não prevê utilização direta ou intervenção em recursos hídricos para a atividade de supressão da vegetação, lavra e reabilitação da área, como consta no FCEI preenchido.

Entretanto o empreendimento fará uso de recurso hídrico para a aspersão das vias, controle de particulados, e consumo humano, essa última será adquirida engarrafada. Para a aspersão das vias serão utilizados caminhões pipa, já utilizados pela CBA, com 8 pontos de captação de água localizados próximos as estradas principais, pátios e vias de acesso. Conforme as informações complementares apresentadas pelo empreendedor, a origem da água utilizada para aspersão de vias é de diversos pontos



outorgados à empresa Castilho & Costa Transporte Ltda, responsável pelos caminhões-pipa do projeto. Todas as outorgas estão presentes no anexo XVIII, das informações complementares. Cabe ressaltar que, conforme informado pelo empreendedor, todos os pontos possuem outorga com volume capaz de atender a demanda necessária ao presente projeto.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

A Licença de Instalação condicionou a autorização de intervenção ambiental na solicitação da Licença de Operação. O empreendedor protocolizou a APEF 3805/2018 para abarcar as intervenções ambientais e realocações de reservas legais relativas ao projeto ANM 830.564/1980.

A solicitação é para intervenção em fragmentos de 191,0413ha, área dos corpos mineralizados e acessos que estão no planejamento de lavra. O requerimento solicita intervenção, **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em 10,5834 ha de APP e corte de 1136 árvores isoladas nativas. Estas áreas estão situadas nas propriedades abaixo identificadas. Conforme as informações complementares apresentadas pelo empreendedor, os corpos sob maciços florestais serão requeridos após a pesquisa mineral, com limites operacionais exatos, em novo processo de regularização. As propriedades que serão intervindas são:

Tabela 5 Superficiários do empreendimento. Fonte: Informações complementares

Número	Proprietário	Matrícula
1	Marcelo Alves de Souza (Fazenda Caatinga)	6549 – Livro 2-RG – Folha 0
2	Luiz Eduardo Oliveira Bazoti	7858 – Livro: 2-RG – Folha 0
3	Adão Domingos e outra	Posse
4	Braz Fernandes (Córrego do Melo, Neves ou Santo Antônio do Rio Preto)	4883 – Livro 2-M – Folha: 114 5313 – Livro: 2-N – Folha: 164
6	José Antônio Alves de Souza (Fazenda Caatinga)	6498 – Livro: 2-RG – Folha: 0
7	Jaime Pinto de Oliveira (Fazenda Quadros)	51 – Livro:2:RG – Folha:0
8	José Maria Sinigalha (Córrego do Meio e Quadros)	750 – Livro:2-B – Folha 138 1318 – Livro: 2C – Folha: 158 10 – Livro:3-L – Folha:41
9	Marciano Silvio Varizi (Sítio Quadros)	2187 – Livro:2-RG – Folha 0



		2190 – Livro:2-F – Folha 19
10	Mario Varizi e outros (Sítio Quadros)	2189 – Livro:2-F – Folha 18
11	Espólio de Mario Cordeiro de Oliveira	
12	Giovani Rodrigues de Oliveira (Córrego do Melo)	7428 – Livro:2-RG – Folha:0 7429 – Livro:2-RG – Folha 0
13	Alvelândia Aparecida Rodrigues Marçal (Córrego do Melo)	7426 – Livro: 2-RG – Folha 0
14	Gislene Rodrigues de Oliveira (Córrego do Melo)	7431 – Livro: 2-RG – Folha 0
15	Gilberto Luiz Bazoti e Outro (fazenda Caatinga)	6482 – Livro: 2-RG – Folha 0
16	Flávio Luiz Ferreira (Córrego do Melo)	6390 – Livro:2-RG – Folha 0
17	João Lucio Garcia (Córrego do Melo)	2808 – Livro:2-G – Folha: 155 2828 – Livro: 2-G – Folha:167
18	Mario Varizi I (Córrego do Melo ou Poço D’Anta)	3709 – Livro:2-J – Folha:62 2842 – Livro:2-RG – Folha:0 5173 – Livro:2-N – Folha:81
19	Geraldo de Almeida Dutra (Córrego do Melo ou Poço D’Anta)	2354 – Livro:2-F – Folha 106 2841 – Livro: 2-G – Folha:175 2421 – Livro: 2-F – Folha:142
20	José Aldon Alves de Souza (Mato Virgem)	4060 – Livro: 2:RG – Folha:0
21	Edilene Maria Varize Gouveia (Córrego do Meio)	4008 – Livro:2K – Folha: 26
23	Anísio Varizi (Córrego do Melo ou Barro Branco)	7376 – Livro:2-RG – Folha:0



24	Elimar do Nascimento Manoel (Limeira)	1040 – Livro:2-RG – Folha:0
25	Gilberto Luiz Bazoti e Outro II (Fazenda Caatinga)	7796 – Livro:2-RG – Folha:0
26	Adair José de Oliveira I (Fazenda Limeiras e Limeira)	4463 – Livro:2-RG – Folha:0 1408 – Livro:2-D – Folha:06 976 – Livro:2-B – Folha:255 3033 0 Livro:2-H – Folha:79
27	Gilberto Luiz Bazoti (Fazenda Caatinga)	6120 – Livro: 2RG – Folha: 0
28	Diomar Antônio Rufino e Outros (Limeira)	90 – Livro:2A – Folha: 74
29	Adaelson de Almeida Magalhães I (Fartes)	2092 – Livro: 2E – Folha: 165
30	Alexandre Carneiro Neto	Sem acordo
31	Adaelson de Almeida Magalhães II (Lafayette ou São Lourenço e Mato Virgem)	4247 – Livro:2-RG – Folha:0 4229 – Livro: 2-K – Folha: 147
34	Ronaldo Marchitto Werneck	Sem acordo
35	Maria Aparecida R. de Abreu e Outros (Córrego dos Melos)	6062 – Livro:2-RG – Folha:0 6060 – Livro:2-RG – Folha:0 6061 – Livro:2-RG – Folha:0
36	Mario Varizi III (Córrego do Melo)	3732 – Livro:2-RG – Folha:0
37	Calos Henrique Juliani (Córrego do Melo)	3754 – Livro: 2-J – Folha:86
38	Ida Aparecida de Almeida (Córrego do Melo)	2806 – Livro:2G – Folha: 154 2419 – Livro: 2F – Folha:141
39	Milton Rosa de Oliveira (Córrego do Melo e Quadros)	905 – Livro:2B – Folha:218



		751 – Livro: 2B – Folha: 138 1330 – Livro:2C – Folha: 164
40	Mario Varizi IV (Córrego do Melo, Neves ou Santo Antônio do Rio Preto)	2754 – Livro: 2G – Folha: 123 2105 – Livro: 2RG – Folha: 0
41	Daniel Carlos Ferreira	4050 – Livro: 2RG – Folha:0
42	Braz Leite dos Santos (Ipiranga)	134 – Livro:2ª – Folha: 84
43	Ari do Amparo Teixeira (Córrego do Melo)	7614 – Livro 2RG – Folha:0
45	Geraldo Magela de Paiva Carneiro (Fazenda Mato Virgem)	3683 – Livro:2-RG – Folha:0
47	Braz Fernandes e Outros (Córrego do Melo)	2418 – Livro:2-RG – Folha:0
49	Vivalde Varizi e Outro (Córrego dos Melos e Barro Branco)	5463 – Livro: 2-RG – Folha:0
50	Justino Brites e Outros	Sem acordo
52	Adaelson de Almeida Magalhães III	Sem acordo
53	Antônio Morito Sobrinho (Limeira)	64 – Livro:2ª – Folha: 61 4467 – Livro: 2-RG – Folha:0
54	Irene Aparecida de Paiva Carneiro e Outros (Fartes)	4831 – Livro:2M – Folha: 87 4833 – Livro: 2M – Folha: 88 4832 – Livro: 2-RG – Folha:0 4830 – Livro 2M – Folha: 86 2005 – Livro"2E – Folha: 120
55	José Miguel Milane e Outro (Fartes)	2996 – Livro: 2H – Folha:60 2041 – Livro: 2E – Folha: 138



		7746 – Livro: 2-RG – Folha:0 3012 – Livro 2H – Folha:68
56	Miguel Archanjo Milani (Fartes)	170 – Livro:2A – Folha: 95 6694 – Livro: 3I – Folha: 113 2881 – Livro: 2G – Folha: 197 2801 – Livro: 2G – Folha: 151 4943 – Livro: 2M – Folha: 150 6445 – Livro: 3I – Folha: 62
57	Laudair José Teodoro (Lafayette ou São Lourenço)	4546 – Livro: 2K – Folha: 158 4245 – Livro: 2K – Folha: 157 4328 – Livro: 2L – Folha: 05

Obs: a propriedade nº 05 (Afonso Custódio Machado) não sofrerá intervenção neste processo e não possui acordo. As propriedades nº 11 (Espólio de Mário Cordeiro de Oliveira), 22 (Mauro Martinho Varizi e Outra), 32 (Adair José de Oliveira II), 34 (Ronaldo Marchitto Werneck), 37 (Carlos Henrique Juliani), 44 (Marciano Silvio Varizi), 45 (Geraldo Magela de Paiva Carneiro), 46 (Estado de Minas Gerais) e 57 (Laudair José Teodoro) não sofrerão intervenção neste processo.

Para este projeto, foi solicitada a intervenção em 191.0413ha, dos quais 143.9480ha são pastagens com árvores isoladas e o restante de culturas de exóticas, como café e eucalipto. O quantitativo de supressão dos corpos e acessos pode ser observado na planilha abaixo:

Tabela 6 Uso do solo e quantitativo de supressão nos corpos de minério, separados por corpo e por propriedade

CORPOS	PROPRIETÁRIO	CAFÉ	EUCALIPTO	PASTO	TOTAL
	MARIA APARECIDA ROSA DE ABREU DE OUTROS	0,00	2,47	0,03	2,49
564-01	MILTON ROSA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,62	0,62
	BRAZ LEITE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,81	0,81
TOTAL		0,00	2,47	1,46	3,92
564-02	ALEXANDRE CARNEIRO NETO	0,00	0,00	3,19	3,19



	LAUDAIR JOSÉ TEODORO	0,00	0,00	1,47	1,47
	TOTAL	0,00	0,00	4,66	4,66
	MARIA APARECIDA ROSA DE ABREU DE OUTROS	0,00	0,00	0,20	0,20
564-05	MILTON ROSA DE OLIVEIRA	0,00	0,01	4,65	4,66
	JUSTINO BRITES E OUTROS	0,00	0,00	0,36	0,36
	TOTAL	0,00	0,01	5,20	5,21
	DIOMAR ANTÔNIO RUFINO E OUTROS	0,00	0,17	2,04	2,21
564-07	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES II	0,00	0,00	5,90	5,90
	RONALDO MARCHITTO WERNECK	0,00	0,00	1,81	1,81
	MARIA APARECIDA BAZOTTI SANTOS E OUTROS	0,00	0,00	0,37	0,37
	TOTAL	0,00	0,17	10,12	10,29
564-09	MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA	0,00	4,19	0,00	4,19
	TOTAL	0,00	4,19	0,00	4,19
	JOSÉ ALDON ALVES DE SOUZA	0,00	0,10	8,23	8,33
564-10	EDILENE MARIA VARIZI GOUVEIA	0,00	0,00	0,49	0,49
	MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA	0,00	5,31	2,69	8,00
	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES I	0,00	0,97	5,35	6,32
	TOTAL	0,00	6,38	16,76	23,14
	MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA	0,00	1,55	0,00	1,55
564-12	ANISÍO VARIZI	0,74	0,62	8,83	10,19
	ELIMAR DO NASCIMENTO MANOEL	1,77	0,00	0,00	1,77
	ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA I	0,00	0,00	0,53	0,53
	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES II	0,00	0,00	0,13	0,13
	MARIA DALVA VARIZI TEIXEIRA	0,27	0,00	0,44	0,70
	TOTAL	2,78	2,16	9,93	14,87
	GILBERTO LUIZ BAZOTI E OUTRO I	0,00	0,80	7,75	8,55
564-14	FLÁVIO LUIZ FERREIRA	0,00	2,33	1,42	3,76
	DANIEL CARLOS FERREIRA	0,00	0,03	0,11	0,15
	TOTAL	0,00	3,16	9,29	12,45
	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA BAZOTI	0,00	0,00	5,27	5,27
564-16	JOSE ANTONIO ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	7,47	7,47
	JAIME PINTO DE OLIVEIRA I	0,85	0,00	4,54	5,39
	JOSÉ MARIA SINIGALHA	0,41	0,00	1,62	2,03
	MARCIANO SILVIO VARIZI I	0,17	0,00	3,49	3,66
	MARIO VARIZI E OUTRO	0,00	0,96	0,00	0,96
	TOTAL	1,43	0,96	22,39	24,79
	GERALDO DE ALMEIDA DUTRA	0,00	0,00	0,64	0,64
564-20	JOSÉ ALDON ALVES DE SOUZA	0,00	2,70	0,62	3,33
	EDILENE MARIA VARIZI GOUVEIA	0,00	2,58	0,00	2,58
	TOTAL	0,00	5,29	1,26	6,55



564-22	JOSÉ MARIA SINIGALHA	0,69	0,00	6,81	7,49
	ESPÓLIO MARIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,90	0,90
	MILTON ROSA DE OLIVEIRA	2,59	0,00	0,87	3,46
	TOTAL	3,27	0,00	8,59	11,86
564-25	LAUDAIR JOSÉ TEODORO	0,00	0,00	0,63	0,63
	ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA II	0,00	0,08	0,01	0,09
	TOTAL	0,00	0,08	0,64	0,71
564-26	EDILENE MARIA VARIZI GOUVEIA	0,00	0,00	0,01	0,01
	MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA	0,00	6,61	0,00	6,61
	GILBERTO LUIZ BAZOTI	0,00	0,00	17,29	17,29
	TOTAL	0,00	6,61	17,29	23,90
564-36	MARIO VARIZI IV	0,00	0,00	5,07	5,07
	TOTAL	0,00	0,00	5,07	5,07
	TOTAL GERAL	7,48	31,47	112,65	151,61

Tabela 7 Uso do solo e quantitativo de supressão para os acessos para os corpos de minério

CORPO	PROPRIETÁRIO	CAFÉ	EUCALIPTO	PASTO	TOTAL
564-01	ADÃO DOMINGOS ROSA E OUTRA	0,00	0,00	0,04	0,04
	BRAZ FERNANDES I	0,75	0,00	1,31	2,06
	GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,47	0,47
	MILTON ROSA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,83	0,83
	MARIO VARIZI IV	0,00	0,96	0,23	1,20
	MARCIANO SILVIO VARIZI II	0,00	0,00	0,04	0,04
	TOTAL	0,75	0,96	2,93	4,64
564-02	ALEXANDRE CARNEIRO NETO	0,58	0,00	0,58	1,16
	TOTAL	0,58	0,00	0,58	1,16
564-05	BRAZ LEITE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,03	0,03
	JUSTINO BRITES E OUTROS	0,00	0,00	0,37	0,37
	TOTAL	0,00	0,00	0,40	0,40
564-07	ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA I	0,05	0,00	0,01	0,06
	DIOMAR ANTÔNIO RUFINO E OUTROS	0,00	0,70	1,22	1,92
	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES II	0,00	0,00	0,00	0,00
	MARIA APARECIDA BAZOTTI SANTOS E OUTROS	0,00	0,00	0,87	0,87
	TOTAL	0,05	0,70	2,10	2,85
564-09	MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA	0,00	1,50	0,00	1,50
	TOTAL	0,00	1,50	0,00	1,50
564-10	JOSÉ ALDON ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,93	0,93



	EDILENE MARIA VARIZI GOUVEIA	0,00	0,39	2,53	2,92
TOTAL		0,00	0,39	3,46	3,85
	ELIMAR DO NASCIMENTO MANOEL	0,19	0,00	0,15	0,34
564-12	MARIA DALVA VARIZI REIXEIRA	0,00	0,02	0,92	0,94
	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES III	0,00	0,15	0,03	0,18
TOTAL		0,19	0,16	1,11	1,46
	FLÁVIO LUIZ FERREIRA	0,00	0,11	0,17	0,28
	JOÃO LUCIO GARCIA	0,11	0,00	1,22	1,33
	MÁRIO VARIZI I	0,00	0,00	0,74	0,74
564-14	MARIO VARIZI III	0,07	0,00	0,30	0,36
	IDA APARECIDA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,39	0,39
	DANIEL CARLOS FERREIRA	0,06	0,05	0,75	0,86
	BRAZ FERNANDES II	0,22	0,18	0,00	0,40
TOTAL		0,46	0,34	3,57	4,37
	JOSÉ MARIA SINIGALHA	0,00	0,00	0,83	0,83
564-22	MARCIANO SILVIO VARIZI I	0,00	0,00	0,66	0,66
	MARIO VARIZI IIII	0,00	0,00	0,58	0,58
TOTAL		0,00	0,00	2,07	2,07
	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES II	0,00	0,00	0,13	0,13
564-25	ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA II	0,00	0,00	0,74	0,74
TOTAL		0,00	0,00	0,87	0,87
	MARCELO ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,05	0,05
	GILBERTO LUIZ BAZOTI E OUTRO I	0,00	0,09	0,40	0,49
	EDILENE MARIA VARIZI GOUVEIA	0,00	0,15	0,09	0,24
	MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA	0,00	0,44	0,00	0,44
	GILBERTO LUIZ BAZOTI	0,00	0,00	0,62	0,62
564-26	MARIO VARIZI II	0,00	0,00	0,04	0,04
	MARIO VARIZI III	0,00	0,00	0,67	0,67
	CARLOS HENRIQUE JULIANI	0,26	0,00	0,19	0,46
	IDA APARECIDA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,01	0,01
	DANIEL CARLOS FERREIRA	0,00	0,00	0,03	0,03
	JAIME VARIZI	0,00	0,00	0,01	0,01
TOTAL		0,26	0,69	2,11	3,06
	MARIO VARIZI IIII	0,00	0,00	1,04	1,04
564-36	MARCIANO SILVIO VARIZI II	0,00	0,10	0,19	0,30
TOTAL		0,00	0,10	1,23	1,34
	MARCELO ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,20	0,20
ESTRADA MUNICIPAL	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA BAZOTI	0,00	0,00	0,72	0,72
L	MARCIANO SILVIO VARIZI I	0,00	0,00	1,16	1,16
	MARIO VARIZI E OUTRO	0,00	0,34	0,16	0,50



GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,34	0,34
ALVELÂNDIA APARECIDA RODRIGUES MARÇAL	0,00	0,00	0,15	0,15
GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,15	0,15
GILBERTO LUIZ BAZOTI E OUTRO II	0,00	0,00	0,29	0,29
ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA I	0,00	0,00	0,30	0,30
DIOMAR ANTÔNIO RUFINO E OUTROS	0,00	0,00	0,16	0,16
ALEXANDRE CARNEIRO NETO	0,08	0,00	1,87	1,95
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES II	0,00	0,00	2,67	2,67
MARIO VARIZI II	0,00	0,00	0,08	0,08
MARIA DALVA TEIXEIRA VARIZI	0,00	0,00	0,13	0,13
BRAZ FERNANDES II	0,12	0,01	0,12	0,24
VIVALDE VARIZI	0,00	0,00	0,15	0,15
ANTONIO MORITO SOBRINHO	0,00	0,00	0,18	0,18
IRENE APARECIDA DE PAIVA CARNEIRO E OUTROS	0,00	0,00	0,65	0,65
JOSE MIGUEL MILANE E OUTRO	0,00	0,00	1,36	1,36
MIGUEL ARCHANJO MILANI	0,00	0,45	0,05	0,50
TOTAL	0,20	0,80	10,88	11,88
TOTAL GERAL	2,4831	5,651401	31,2995	39,4341
	5	9	4	

Em resumo, a supressão será:

Tabela 8 Resumo da intervenção prevista nos corpos e nos acessos.

Corpo nº	Área	Café	Eucalipto	Pasto	Total
564-01	Corpo	0	2,47	1,46	3,92
	Acesso	0,08	0,16	0,71	0,96
564-02	Corpo	0	0	4,66	4,66
	Acesso	0,06	0	0,03	0,08
564-05	Corpo	0	0,01	5,20	5,21
	Acesso	0	0	0	0
564-07	Corpo	0	0,17	10,12	10,29
	Acesso	0	0,24	0,61	0,85
564-09	Corpo	0	4,19	0	4,19
	Acesso	0	0	0	0
564-10	Corpo	0	6,38	16,76	23,14
	Acesso	0	0	0	0
564-12	Corpo	2,78	2,16	9,93	14,87
	Acesso	0	0,16	0,89	1,05
564-14	Corpo	0	3,16	9,29	12,45



	Acesso	0,03	0,03	1,42	1,47
564-16	Corpo	1,43	0,96	22,39	24,79
	Acesso	0	0	0	0
564-20	Corpo	0	5,29	1,26	6,55
	Acesso	0	0	0	0
564-22	Corpo	3,27	0	8,59	11,86
	Acesso	0	0	0,6	0,6
564-25	Corpo	0	0,08	0,64	0,71
	Acesso	0	0	0,42	0,42
564-26	Corpo	0	6,61	17,29	23,90
	Acesso	0	0	0,54	0,54
564-36	Corpo	0	0	5,07	5,07
	Acesso	0	0	0	0
Acesso geral	Acesso	0,09	0,07	4,46	4,62
TOTAL		7,74	32,14	122,34	162,20

O censo foi realizado em toda a área de intervenção, de pastagem com árvores isoladas.

Tabela 9 Resultado do censo nas áreas de pastagem.

Corpo	No. de árvores	Área (ha)
564-01	8	1,4567
564-02	8	4,6636
564-05	56	5,1966
564-07	5	10,123
564-09	0	0
564-10	52	16,7585
564-12	90	9,9254
564-14	93	9,2898
564-16	204	22,3928
564-20	4	1,2604
564-22	85	8,5852
564-25	0	0,6378
564-26	248	17,2933
564-36	31	5,0653
Acessos	252	31,2996



Total	1136	143,9480
-------	------	----------

Foram mensuradas e identificadas 1136 árvores isoladas com DAP maior que 5cm (78 indivíduos em APP e 1058 indivíduos fora de APP). Dessas, 82 estavam mortos e 43 não foram identificados. As espécies mais comuns foram *Piptadenia gonoacantha* (116), *Sparattosperma leucanthum* (90), *Aegephila sellowiana* (71).

Foram identificadas 6 espécies ameaçadas, que serão compensadas, e duas espécies imunes de corte, conforme tabela abaixo.

Tabela 10 Espécies ameaçadas identificadas nas áreas de pastagem.

Espécie	Lista ou norma	Indivíduos
<i>Apuleia leiocarpa</i>	MMA, 2014	7
<i>Ficus sp1</i>	MMA, 2014	3
<i>Melanoxylon braúna</i>	MMA, 2014	3
<i>Zeyheria tuberculosa</i>	MMA, 2014	2
<i>Cedrela fissilis</i>	MMA, 2014	1
<i>Ocotea odorifera</i>	MMA, 2014	2
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Lei estadual 20.308/2012	53
<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Lei estadual 20.308/2012	2

O volume de madeira calculado, que será suprimido, é de 431,21342 m³.

Não está autorizada intervenção nos fragmentos florestais (CORPOS 564-02, 564,09, 564-10, 564-12, 564-20, 564-26 e Acesso 564-12). Caso haja interesse em explorar a área sob os fragmentos, o empreendedor deverá protocolar novo pedido de intervenção ambiental.

Está prevista a intervenção em 10,5834ha de APP, ocupada por pastagem (9,6710ha), lavoura de café (0,2528ha) e eucalipto (0,6596ha). O empreendedor apresentou estudo de alternativas técnicas e locacionais sobre os acessos com intervenção nas APPs, buscando menor impacto nas APPs, menor impacto em fragmentos de vegetação nativa, menor impacto em residências, menor risco operacional e maior utilização de acessos pré-existentes.

A conclusão é que a intervenção em APP nos acessos terá o seguinte quantitativo:

Tabela 11 Intervenção em APP no processo.

ACESSOS	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ha)			
	CAFÉ	EUCALIPTO	PASTO	TOTAL GERAL



564-01	0,079475	0,162652	0,713531	0,955657
564-02	0,056137	0	0,025388	0,081525
564-05	0	0	0	0
564-07	0	0,238219	0,606982	0,845202
564-09	0	0	0	0
564-10	0	0	0	0
564-12	0	0,164434	0,889297	1,053731
564-14	0,029279	0,027593	1,416478	1,47335
564-22	0	0	0,603004	0,603004
564-25	0	0	0,4182	0,4182
564-26	0	0	0,537158	0,537158
564-36	0	0	0	0
ESTRADA MUNICIPAL	0,087933	0,066739	4,460958	4,615631
TOTAL	0,252824	0,659637	9,670996	10,58346

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento será instalado e operado nos imóveis pertencentes aos superficiários abaixo listados. Verifica-se pelos documentos apresentados pelo empreendedor que os proprietários/posseiros destes imóveis cumpriram sua obrigação legal quanto à exigência da averbação/ inscrição no CAR da Reserva Legal de seus imóveis, exceto por aqueles destacados neste parecer. O empreendedor, por sua vez, para viabilizar o empreendimento terá que intervir em reservas legais regularizadas de sete propriedades e, para tanto, apresentou proposta para que estas reservas legais sejam realocadas em imóvel de sua propriedade, nos termos da legislação vigente.

Tabela 12 Propriedades na ADA e estado da reserva legal. Fonte: informações complementares

Nº da planta	Proprietários	Nº da matrícula	Área registro	Área em campo	Reserva Legal proposta	%RL	Observação
1	Marcelo Alves de Souza	6549	28,8955	27,5274	7,5743	26%	
2	Luiz Eduardo de Oliveira Bazoti	7858	10,8416	11,0246	0	0%	RL averbada na Propriedade nº 06
3	Adão Domingos Rosa e outra	Posse	0,3369	0,3369	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
4	Braz Fernandes I	4883	17,5858	20,2368	2,4369	12%	imóvel menor 4 módulos fiscais
5	Afonso Custodio Machado						
6	José Antonio Alves Bazoti de Souza e Outros	6498	82,9024	80,1403	24,2008	29%	
7	Jaime Pinto de Oliveira I	51	27,1040	27,6483	0,5047	2%	imóvel menor 4 módulos fiscais



8	José Maria Sinigalha	750 - 1318 - 10	37,9456	28,0669	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
9	Marciano Silvío Rodrigues	2187-2190	20,2892	20,6678	4,0578	20%	RL sobreposta com atividade
10	Mario Varizi e Outro	2189	18,4307	21,0163	3,6862	20%	
11	Espólio de Mario Cordeiro de Oliveira	11	2,6879	2,6879	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
12	Giovane Rodrigues de Oliveira	7229-7429	9,8227	0,5376	0		RL averbada fora do imóvel
13	Alvelândia Aparecida Rodrigues Marçal	7426	3,0206	2,9942	0		RL averbada fora do imóvel
14	Gislene Rodrigues de Oliveira	7431	6,6142	6,4171	0		RL averbada fora do imóvel
15	Giberto Luiz Bazoti e Outro I	6482	21,0679	20,6398	0		RL averbada na Propriedade nº 06
16	Flavio Luiz Ferreira	6390	13,5738	11,8572	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
17	João Lucio Garcia	2808-2828	27,02	24,3980	1,9991	8%	imóvel menor 4 módulos fiscais
18	Mario Varizi I	3709/5173/248 2	33,9435	38,0276	5,3800		2,2044ha propostos no CAR
19	Geraldo de Almeida Dutra	2354-2841- 2421	17,0561	14,0033	2,8059	20%	
20	José Aldon Alves de Souza	4060	154,489 6	141,937 9	30,7997	22%	
21	Edilene Maria Varizi Gouvêa	4008	26,444	23,9703	5,2889	20%	RL sobreposta com atividade
22	Mauro Martinho Varizi e Outra	3957	69,1472	66,5419	13,83	20%	RL sobreposta com atividade
23	Anisio Varizi	7376	20,483	20,3769	2,4471	12%	RL sobreposta com atividade
24	Elimar do Nascimento Manoel	1040	4,1844	4,3191	0,8736	20%	imóvel menor 4 módulos fiscais
25	Giberto Luiz Bazoti e Outro II	7796	4,8199	4,9839	0	0%	RL averbada na Propriedade nº 06
26	Adair José de Oliveira I	4463-1408- 976-3033	18,6470	20,5780	3,4699	17%	imóvel menor 4 módulos fiscais
27	Gilberto Luiz Bazoti	6120	66,6423	66,0385	13,3311	20%	RL sobreposta com atividade
28	Diomar Antônio Rufino e outros	93	29,0108	24,368	7,4900	26%	RL sobreposta com atividade
29	Adaelson de Almeida Magalhães I	2029	31,0000	20,9184	1,2751	6%	imóvel menor 4 módulos fiscais
30	Alexandre Carneiro Neto						imóvel menor 4 módulos fiscais
31	Adaelson de Almeida Magalhães II	4247 -4229	80,5376	80,7063	16,1417	20%	imóvel menor 4 módulos fiscais
32	Adair José de Oliveira II	2466-1995	6,1952	6,3283	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
33	Mario Varizi	6496	5,1785	5,3932	0	0%	RL averbada na Propriedade nº 06
34	Ronaldo Marchitto Werneck						
35	Maria Aparecida Rosa de Abreu e Outros	6060-6061- 6062	14,1328	13,3334	2,8265	20%	RL sobreposta com atividade
36	Mario Varizi III	3732	7,35	6,8230	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
37	Carlos Henriques Juliani	3754	1,4574	1,4574	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
38	Ida Aparecida de Almeida	2806-2419	8,4972	6,1449	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
39	Milton Rosa de Oliveira	905-751-1330	71,6066	71,6066	6,9312	10%	imóvel menor 4 módulos fiscais
40	Mario varizi IV	2105-2754	40,2688	39,6445	8,0543	20%	RL sobreposta com atividade
41	Daniel Carlos Ferreira	4050	8,8956	5,2809	0,0000	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
42	Braz Leite dos Santos	134	5,4747	5,4747	0,0000	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
43	Maria Dalva Varizi Teixeira	7614	8,2578	7,8119	3,4700	42%	
44	Marciano Silvío Varizi II	2543	4,6400	4,7085	0,9300	20%	
45	Geraldo Magela Paiva Carneiro	3683	32,5231	32,5251	2,665	8%	RL sobreposta com atividade
46	Estado de Minas Gerais						
47	Braz Fernandes II	2418	5,0443	5,0443	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais



48	Maria Aparecida Bazotti e outros	5753	8,447	8,8918	0	0%	RL averbada na Propriedade nº 28
49	Vivalde Varizi e Outro	5463	3,0976	3,3006	2,0045	65%	
50	Justino Brites e Outros						
51	Jaime Varizi	7613	9,8379	9,5656	0	0%	RL averbada na propriedade nº 43
52	Adaelson de Almeida Magalhães III						
53	Antônio Morito Sobrinho	64-4467	19,5015	17,9296	3,7065	21%	imóvel menor 4 módulos fiscais
54	Irene Aparecida de Paiva Carneiro e Outros	4831-4833-4832-4830-2005	24,9008	19,7933	0	0%	imóvel menor 4 módulos fiscais
55	José Miguel Milane e Outro	2996-2041-7746-3012	24,7296	24,2597	2,2705	9%	imóvel menor 4 módulos fiscais
56	Miguel Archanjo Milani	170-6694-2881-2801-4943-6445	62,7624	62,4153	2,4011	4%	imóvel menor 4 módulos fiscais
57	Laudair José Teodoro	4546-4245-4328	50,2587	50,2587	1,8500	5%	RL em outro imóvel

Para as propriedades sem dados, não houve ainda um contrato entre a empresa e o superficiário. As propriedades de números 5 e 46 não serão intervindos neste momento, por possuírem vegetação nativa. Os imóveis de número 30, 34, 50 e 52 deverão ter o CAR apresentado até o momento da supressão.

Haverá ainda necessidade de relocação de 7 reservas legais de propriedades, totalizando 24,6420ha. Essas reservas legais estão sobre áreas antropizadas ou pastagem, de forma que sua relocação se torna fundamental no contexto. Todas as glebas serão relocadas para dois fragmentos dentro da propriedade de matrícula 13.690, propriedade da CBA, que receberá as compensações e as relocações. Em vistoria, foi possível perceber que os fragmentos receptores se encontram recobertos por vegetação nativa, formando maciços de área preservada.

As propriedades com sobreposição à área dos corpos de minério são:

Tabela 13 Propriedades com sobreposição de reserva legal com os direitos minerários.

Nº da planta	Proprietários	Nº da matrícula	Área registro	Área em campo	Reserva Legal proposta	%RL
9	Marciano Silvio Rodrigues	2187-2190	20,2892	20,6678	4,0578	20%
21	Edilene Maria Varizi Gouvêa	4008	26,444	23,9703	5,2889	20%
22	Mauro Martinho Varizi e Outra	3957	69,1472	66,5419	13,83	20%
23	Anisio Varizi	7376	20,483	20,3769	2,4471	12%
27	Gilberto Luiz Bazoti	6120	66,6423	66,0385	13,3311	20%
28	Diomar Antônio Rufino e outros	93	29,0108	24,368	7,4900	26%
35	Maria Aparecida Rosa de Abreu e Outros	6060-6061-6062	14,1328	13,3334	2,8265	20%
40	Mario varizi IV	2105-2754	40,2688	39,6445	8,0543	20%
45	Geraldo Magela Paiva Carneiro	3683	32,5231	32,5251	2,665	8%



48	Maria Aparecida Bazotti e outros	5753	8,447	8,8918	0	0%
----	----------------------------------	------	-------	--------	---	----

Neste momento, as relocações solicitadas foram somente para as propriedades:

a) 09 - Marciano Silvio Varizi (Matrícula 2.187)

A propriedade de matrícula 2.187 possui 5,0336ha (valor diferente do imóvel, que compreende mais de uma matrícula, como consta na tabela acima). A reserva legal averbada possui 1,0068ha e está atualmente sobre cultivo de café, eucalipto e pastagem.

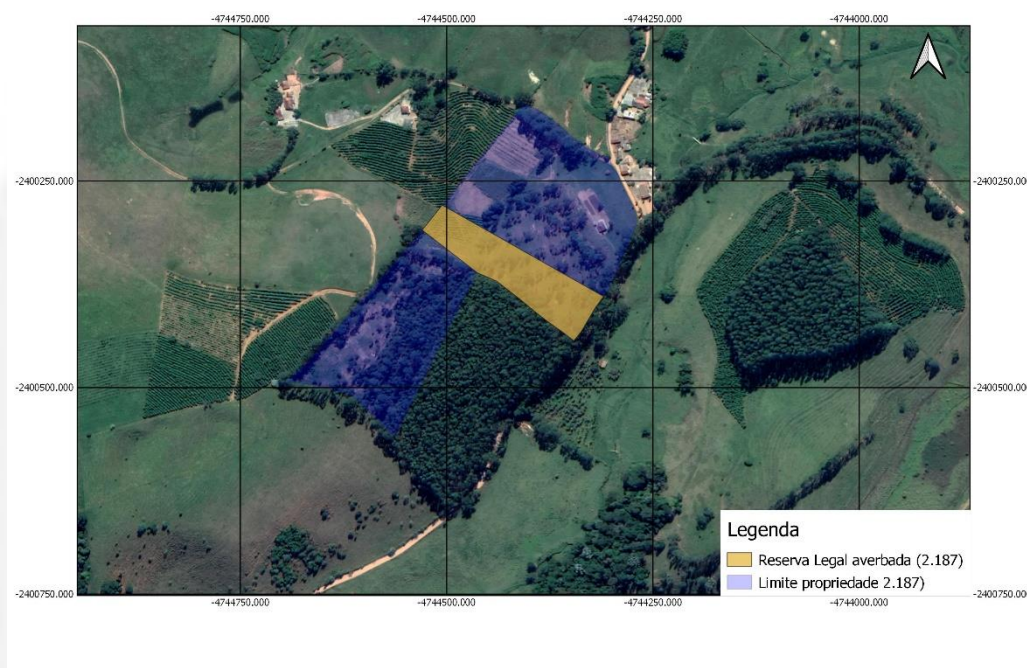
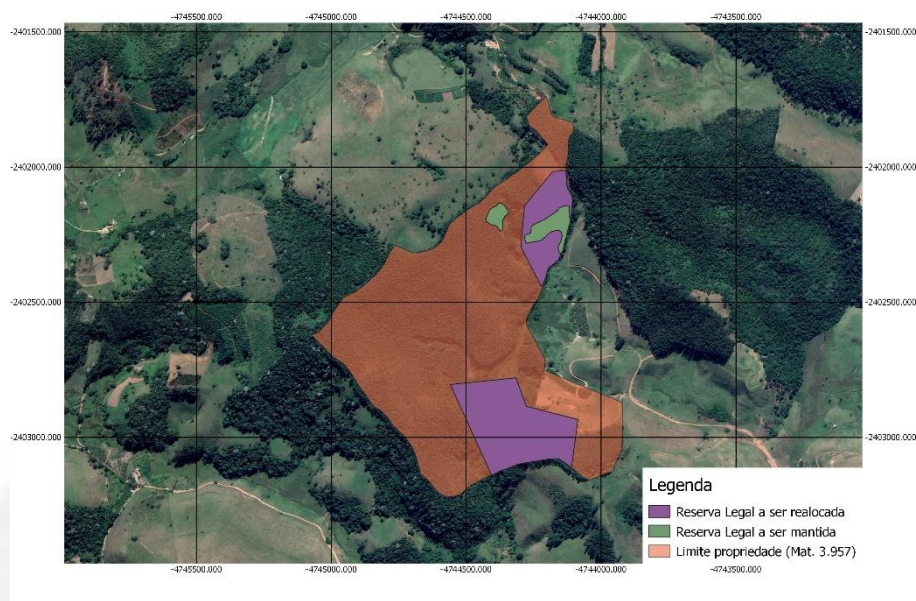


Figura 4 Reserva legal da propriedade Mat.2.187

b) 22 - Mauro Martino Varizi e Outra (Matrícula 3.957)

A Fazenda Mato Virgem possui pastagens, cultivo de eucalipto e um pequeno fragmento florestal. O imóvel possui 69,1472ha. Conforme verificou-se, a área da Reserva Legal é de 13,8300 ha, 1,5126 h, composta por vegetação nativa, e 12,3174 ha encontra-se ocupada, por espécies exóticas, com pastagem e plantio de eucalipto. A área de vegetação nativa será mantida e 12,3174ha serão relocados.

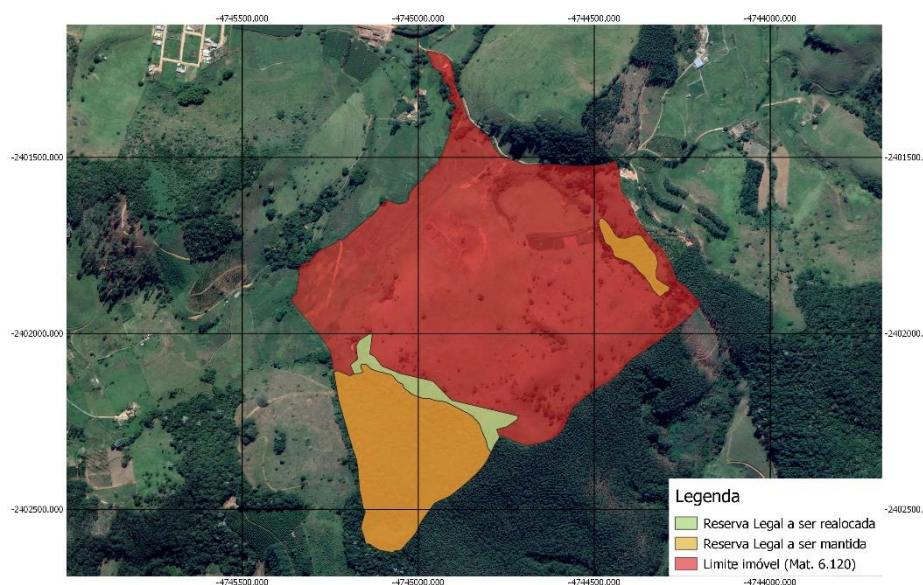
Figura 5 Reserva legal da propriedade Mat.3.957



c) 27 - Gilberto Luiz Bazoti (Matrícula 6.120)

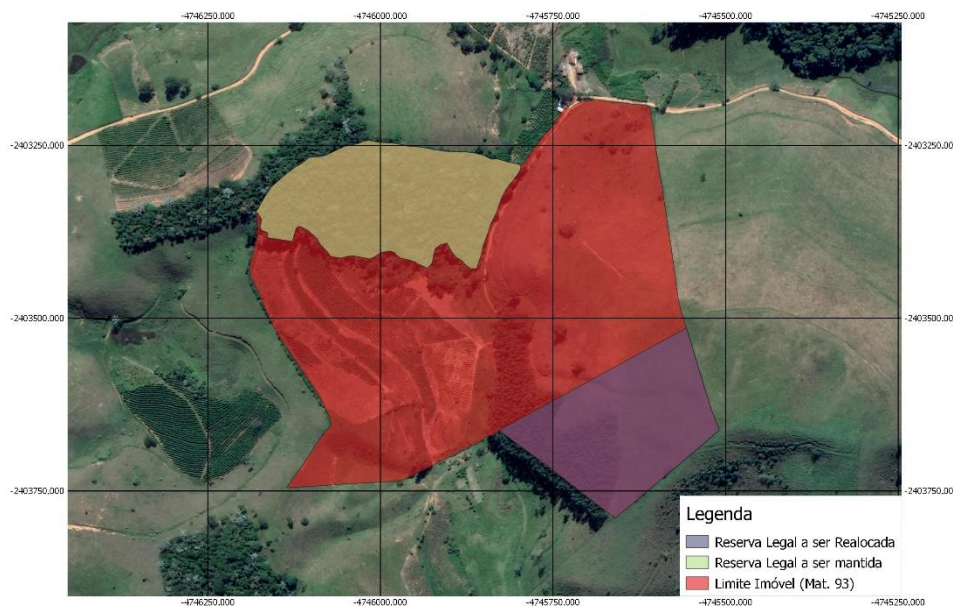
A Fazenda Caatinga possui 66,6423ha. A área de reserva legal averbada é de 13,3311ha. Será relocado somente 0,3441ha e 12,9870ha serão mantidos na propriedade.

Figura 6 Reserva legal da propriedade Mat.6.120



d) 28 - Diomar Antônio Rufino e outros (Matrícula 93)

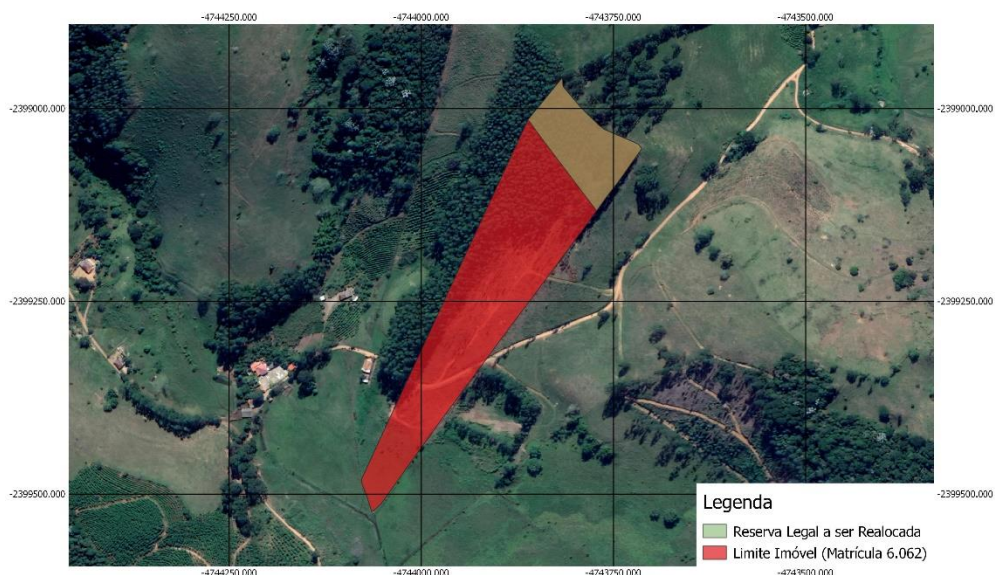
A propriedade Limeira (Matrícula 93) possui 29,0108ha no registro, que mediam 24,3679ha conforme estudos apresentados pelo empreendedor. A reserva legal averbada possui 7,49ha, dos quais 3,3039 serão relocados e 4,1861 mantidos.



e) 35 - Maria Aparecida R. Abreu e Outros (Matrícula 6.062)

A propriedade Córrego dos Melos possui 4,6464ha (valor que difere do imóvel, que possui diversas propriedades, como conta na tabela acima), com reserva legal averbada de 09293ha. Toda ela será relocada.

Figura 7 Reserva Legal da propriedade Mat. 6.062

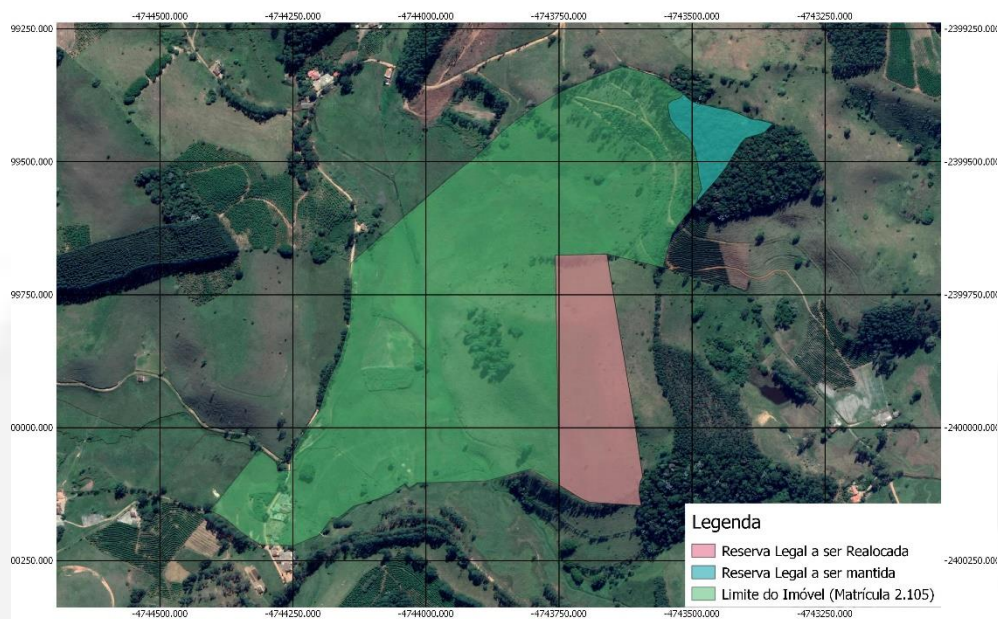


f) 40 - Mario Varizi IV (Matricula 2105)



A propriedade Córrego do Melo (Matrícula 2.105) possui 37,1712ha (valor diferente do imóvel, que compreende mais de uma matrícula, como consta na tabela acima), com 7,4343ha averbados como reserva legal. A proposta de relocação abarca 6,1205ha e serão mantidos 1,3138ha.

Figura 8 Reserva Legal da propriedade Mat. 2.105



g) 40 - Mario Varizi IV (Matricula 2754)

O imóvel Córrego do Melo (Matrícula 2.754) possui 3,0976ha (valor diferente do imóvel, que compreende mais de uma matrícula, como consta na tabela acima), com reserva legal averbada de 0,62ha. Toda ela será relocada.



FIGURA 9 RESERVA LEGAL DA PROPRIEDADE MAT. 2.754

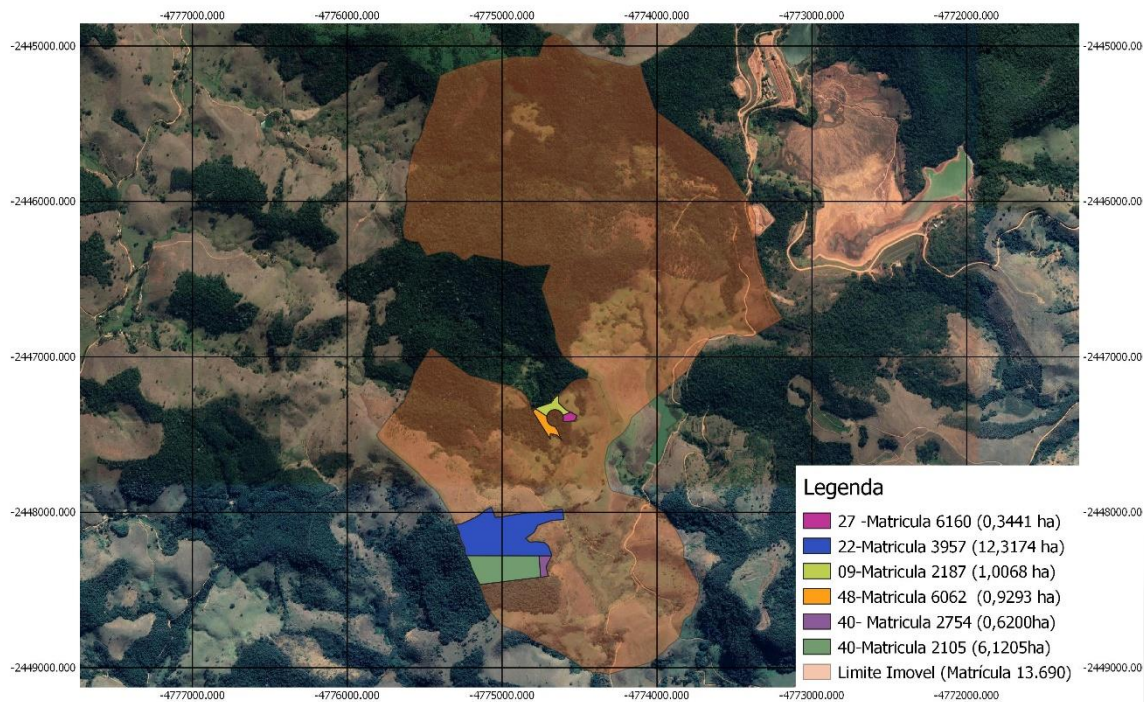


h) 48 - Maria Aparecida Bazotti e Outros (Matrícula 5753)

A propriedade de Matrícula 5753 (8,447ha) se originou do desmembramento (02/11/2010) da matrícula nº 93, em nome do Sr. Diomar Antônio Rufino e outros. Os 20% da Reserva Legal estão localizados, portanto, no imóvel número 28.

Todas as propriedades serão relocadas para a Fazenda Boa Esperança e Nova Vista - matrícula nº13.690, no mesmo bioma e mesma sub-bacia. Serão firmados termos de relocação, a serem averbados nos cartórios.

Figura 10 Imagem da proposta de relocação das reservas legais



7. COMPENSAÇÕES

Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Decreto Estadual 47749/2019

Para a instalação do empreendimento, será necessária a intervenção em 10,58ha de APP. Nas informações complementares, o empreendedor apresentou uma proposta seguindo o Decreto Estadual 47.749/2019.

O empreendedor apresentou a proposta de recuperação de 10,58ha (718916/7624295 23K) na Fazenda Boa Esperança nos municípios de Itamarati de Minas e Descoberto, de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA. Elas se inserem na mesma bacia hidrográfica do empreendimento (Paraíba do Sul – PS2) e a o mesmo bioma (Mata Atlântica).

O PTRF foi revisado em setembro/2020. Pelas imagens apresentadas, a área se encontra descoberta de vegetação e formará corredores entre áreas de outras compensações e de fragmentos preservados. A área será isolada de acesso, será preparada para o plantio de mudas e mantida com combate a formigas e controle de pragas. O monitoramento está previsto por dois anos, mas não deverá ser menor que 3 anos.

Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000



O empreendimento não causa significativo impacto ambiental, o que dispensa a cobrança da compensação nos moldes da Lei Federal 9985/2000.

Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº443/2014 e leis específicas – Decreto 47749/2019

O empreendimento fará intervenções em espécies imunes de corte e espécies ameaçadas. Como proposta de compensação apresentou o mesmo PTRF (ART: Oiti Vieira Junior, 1420180000004622128) que o para compensação de APP, com o seguinte quantitativo:

Compensação	Exemplares suprimidos	Área destinada	Mudas plantadas	Coordenadas
Imunes de corte	55	0,2475	275	718882/7625435
Ameaçadas	18	0,1620	180	718949/7625437

A área a ser recuperada será em contínuo com outras compensações, formando um maciço florestal futuro. A metodologia segue a mesma da compensação por intervenção em APP.

Compensação Minerária

Na implantação de empreendimentos minerários poderá ocorrer a incidência da compensação minerária definida no art. 75 da Lei Estadual n. 20.922/2013, senão vejamos:

“ Art. 75. O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

§1º A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.

§2º O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado. (g.n.) ”

Torna-se imperativo relatar que, à época da vigência da Lei Estadual n. 14.309/2002, as intervenções ambientais que subsidiavam a instauração dos procedimentos de



compensação minerária não se restringiam única e exclusivamente à ocorrência de situações de fato que demandavam a supressão de vegetação nativa. A concretude do fato pode ser assim transcrita:

“ Art. 36 - O licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros, fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral.

§1º - A área utilizada para compensação, nos termos do "caput" deste artigo, não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.

§2º - A compensação de que trata este artigo será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento. (grifo nosso)”

A redação do § 2º do art. 75 da Lei 20.922/2013 traz uma exceção à regra constante no caput deste artigo, devendo-se incidir a compensação minerária, independentemente da supressão de vegetação nativa, conforme disposto nos parágrafos do art. 65 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Portaria IEF nº 27/2017 que disciplina o assunto.

Outrossim, para fins de incidência da compensação minerária é considerado significativo impacto ambiental o rol exemplificativo citado no mencionado art. 36, no qual destacamos a utilização de áreas de preservação permanente que se aplica ao caso em tela. Diferentemente da compensação ambiental prevista na Lei 9.985/2000 em que há a necessidade de apresentação de EIA/RIMA para incidência da compensação ambiental, no art. 36 da Lei Estadual 14.309/2002 não é exigido estudos específicos e as normas que regulamentam a referida compensação não são as mesmas que disciplinam a compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, sendo consideradas de significativo impacto ambiental as situações exemplificadas naquele artigo. Ressalta-se que a compensação minerária prevista no §2º do art. 75 da Lei 20.922/2013 é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019 e pela Portaria IEF nº 27, de 07 de abril de 2017.

Ademais, dispõe a redação dos artigos 71 e 72 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, *in verbis*:

“ Art. 71. Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento minerário.



§ 1º *Entende-se por formalização do processo a apresentação, pelo empreendedor, do **respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.***

§ 2º *Os empreendimentos cujos processos de instalação ou de operação corretivas tenham sido formalizados após 17 de outubro de 2013 e cuja implantação tenha ocorrido antes dessa data, ficam sujeitos ao § 1º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, devendo a proposta de compensação minerária guardar equivalência com a extensão total da área de vegetação nativa suprimida desde o início da sua instalação.*

§ 3º *No caso de condicionantes fixadas na fase de renovação de licença de empreendimentos minerários, a análise da compensação deverá considerar a data de formalização da primeira licença do empreendimento para aplicação do § 1º ou § 2º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013.*

Art. 72. Identificada a incidência da compensação a que se refere o art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, em área licenciada, cuja obrigação não tenha sido exigida no processo de licenciamento anterior, o IEF poderá, a qualquer momento, exigir o seu cumprimento.” (grifos nossos)

O art. 71 supramencionado trata da regra de transição, deixando clara a incidência da compensação minerária no empreendimento em questão, haja vista que a formalização da primeira licença do empreendimento minerário, referente à licença prévia, ocorreu em 17/09/1996, data em que foram recebidos diversos documentos exigidos no FOB referente ao PA 00309/1996/020/1997. Ressalta-se que a Licença Prévia foi emitida em 22/10/1998. A licença de instalação foi formalizada manualmente em 2009 conforme consta no histórico deste parecer, data em que já havia vencido a LP e motivo pelo qual o processo foi reorientado de Licença de Operação para Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação.

8. DA ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DAS LP E LI EMITIDAS ANTERIORMENTE E QUE SE ENCONTRAM VENCIDAS

O processo foi reorientado para LIC + LO pelas razões expostas no primeiro item deste parecer. Ocorre que, conforme avaliação da equipe técnica, não haveria razão de ser analisada novamente a viabilidade do empreendimento face a manutenção das condições da área do projeto, motivo pelo qual o objeto da licença prévia havia se cumprido e exaurido em sua fase, sendo as condicionantes da licença prévia cumpridas, conforme manifestado no parecer técnico da Licença de Instalação.

Ressalta-se que as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação vencida, perderam seu objeto no momento em que o empreendedor formalizou intempestivamente a licença de operação, não podendo ser vinculada a este processo.



Entretanto, para fins meramente didáticos, a equipe técnica avaliou as referidas condicionantes, descritas no quadro a seguir para verificar a pertinência ou não da manutenção das mesmas.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Os corpos de minério recobertos com formação florestal, localizados nas coordenadas 7.672.300/754.800 e 6.672.000/758.500 – Planta de Arranjo Geral e Vegetação – desenho 40, área 36 não poderão ser lavrados devido ao seu elevado significado ecológico.
2	Independentemente da cobertura atual do solo, as áreas a serem exploradas consideradas pelo Código Florestal como de preservação permanente deverão ser recompostas com espécies nativas, visando a recomposição florestal originária da região da Zona da Mata.
3	A formalização do processo de licença de operação dependerá da apresentação à FEAM do respectivo Plano Quinquenal de atividades, onde será definido o plano de lavra no horizonte de 05 anos, detalhamento em mapa de vegetação os corpos a serem lavrados e as medidas específicas de controle e reabilitação ambiental. Nessa ocasião, deverá ser apresentada também proposta de medidas de compensação ambiental pelos impactos negativos causados pela mineração. A compensação ambiental poderá ser mediante a criação de RPPN, com área de valor equivalente às áreas comprometidas pela mineração.
4	A empresa deverá apresentar quando da apresentação do plano quinquenal programa de educação ambiental e atividades comunitárias, incluindo as ações previstas e o cronograma detalhado de implantação de cada etapa. Tal programa deverá dar ênfase à criação de um Centro de Educação Ambiental, a ser implantado em um dos municípios atingidos pelo citado plano.
5	Na ocasião da formalização do processo de Licença de Operação, apresentar a licença de supressão vegetal emitida pelo órgão florestal competente.
6	Durante as etapas de lavra e reabilitação da área deverá realizar monitoramento físico dos cursos d'água da área de influência das frentes de lavra, cujos pontos de amostragens e parâmetros a serem analisados e serão definidos na fase de LO.

A condicionante nº01 trata da vedação de intervenção nos corpos de minério com formação florestal. Neste processo não há supressão de vegetação nativa com formação florestal, de forma que esta condicionante é indevida para este processo.



A condicionante nº 02 trata da obrigatoriedade de recuperação de áreas consideradas como de preservação permanente com espécies nativas. A equipe técnica entende que esta obrigatoriedade se deu em um momento como compensação pela intervenção em APP. A compensação por intervenção em APP neste momento acontece conforme o Decreto Estadual 47.749/2019, com recuperação de áreas degradadas de preservação permanente na mesma sub-bacia hidrográfica do empreendimento. O empreendedor apresentou propostas de compensação conforme a legislação, de recuperação de APPs degradadas na Fazenda Boa Esperança e Outras, nos municípios de Itamarati de Minas e Descoberto. Dessa forma, esta condicionante é indevida para este processo.

A condicionante nº03 trata do Plano Quinquenal de atividades. O empreendedor alega que com a evolução da legislação ambiental, o plano quinquenal não mais se faz necessário. A compensação minerária é devida em razão da redação do art. 75, § 2º da Lei Estadual 20.922/2013 c/c art. 65 do Decreto 47.749/2019 e a proposta deverá ser protocolizada junto ao IEF no prazo fixado na condicionante nº07, deste parecer.

A condicionante nº04 trata da necessidade de elaboração de programas de educação ambiental. A equipe técnica entende que a educação ambiental não cabe para estes empreendimentos, e deverão ser realizadas ações com o público externo como uma extensão do PEA já realizado na unidade de Mirai.

A condicionante nº05 trata da necessidade de formalização de intervenção ambiental na formalização do processo de LO. O empreendedor apresentou a APEF nº 03805/2018, para supressão de vegetação SEM supressão de vegetação nativa.

A condicionante nº06 trata da necessidade de monitoramento dos cursos d'água. Esta condicionante está considerada na análise desta LO.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para análise da Licença de Operação, fez-se uma consideração do desempenho ambiental do empreendimento, considerando as condicionantes da fase anterior, os programas e outros aspectos. Contudo, uma vez que não houve instalação do empreendimento, não há como avaliar seu desempenho ambiental.

Os impactos ambientais previstos são:

Impacto: emissão de ruído durante a operação

O empreendedor apresentou valores de medição de operação de lavra em 2014 nos momentos diurno e noturno. Os valores variaram de 35dB a 53dB. Esses valores superam os limites determinados pela Resolução CONAMA nº01/90. Contudo, foram encontrados poucos alvos que poderiam ser atingidos pelo ruído. As principais fontes de emissão de ruído são trânsito de veículos, caminhões basculantes, escavadeira, trator de esteira D6 e caminhão-pipa.

Impacto: emissões atmosféricas



Por se tratar de uma região com pouca urbanização, as fontes de emissão são principalmente advindas de fontes móveis, pelos veículos, máquinas e equipamentos, com a emissão de particulados. Como medidas de controle, estão a manutenção dos veículos e o uso de caminhão pipa na área.

Impacto: efluentes líquidos

No empreendimento, estão previstas as instalações de banheiros químicos para os funcionários, sem geração de efluentes líquidos diretamente. Ressalta-se que a destinação final dos efluentes deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Impacto: geração de resíduos sólidos

O resíduo sólido gerado no empreendimento será principalmente de material reciclável e pouco resíduo orgânico advindo da alimentação dos trabalhadores. Este resíduo, como informado nas informações complementares, tem o destino a Unidade de Miraí, que possui uma Central de Resíduos devidamente licenciada. Recomenda-se que a disposição temporária dos resíduos seja feita conforme a legislação vigente.

O material estéril gerado na mineração será armazenado temporariamente e utilizado na reconformação do terreno.

Impacto: alteração da qualidade da água

Durante a fase de operação, há previsão de estruturas para contenção de águas pluviais. Está prevista uma malha de monitoramento, em pontos conforme programa mencionado abaixo.

Impacto: alteração da paisagem natural

Essa atividade altera a paisagem natural. Contudo, diferente de outras minerações, a recuperação da área é feita concomitantemente, por meio do Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas, que foi aprovado pela equipe técnica neste parecer.

Impacto: intensificação de processos erosivos e alteração das propriedades do solo

O impacto está previsto somente sob o ponto de vista físico, mas não químico de características do solo. Para evitar que a erosão prejudique os cursos d'água, estão previstos sistemas de drenagem por curvas de nível bancadas e poços de contenção.

Impacto: perda de diversidade florística e faunística

Para este empreendimento, os impactos relativos a perda de diversidade serão pequenos, uma vez que estão previstas intervenções somente em paisagem exóticas e em indivíduos isolados. Tampouco haverá impacto significativo sobre a fauna.

Impacto: supressão de espécies ameaçadas da flora



Os estudos apresentaram intervenção sobre espécies ameaçadas da flora, conforme o PUP enviado:

Figura 11 Espécies ameaçadas da flora registradas no censo.

Família	Espécie	Nome comum	Número
Bignoniaceae	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Ipê Tabaco	2
Fabaceae	<i>Apuleia leiocarpa</i>	Garapa	7
	<i>Melanoxylon braúna</i>	Brauna	3
Lauraceae	<i>Ocotea odorífera</i>	Canela Sassafrás	2
Meliaceae	<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	1
Moraceae	<i>Ficus sp</i>	Figueira	3

O empreendedor apresentou um estudo sobre o impacto da supressão destes indivíduos de espécies ameaçadas (anexo XXXII). Todas as espécies ocorrem em ampla distribuição e também foram registradas nos fragmentos de vegetação nativa. Estão previstas medidas mitigadoras para ampliar a dispersão das espécies zoocóricas, além de programas de resgate de plântulas.

Impacto: afugentamento da fauna / risco de atropelamento

Este impacto está previsto pelo aumento de trânsito de veículos de maior porte sobre vias rurais. Trata-se de um impacto previsto para todas as etapas e deve ser mitigado principalmente pela comunicação com os funcionários e pela sinalização das vias.

Impacto: geração de postos de trabalho temporários

A atividade de lavra possui um total de 103 empregados, dos quais 32 são próprios e 71 terceirizados. O detalhamento destes postos já foi feito em item anterior. Trata-se de um impacto positivo que deve ser maximizado pela contratação de mão-de-obra na região, ainda que temporariamente.

Impacto: Aumento da arrecadação de impostos e da contribuição financeira sobre a exploração minerária

Este impacto está previsto com o aumento de renda para os municípios, por meio de impostos e de melhorias diretas, como a melhoria das vias municipais.

Impacto: Aumento no transporte rodoviário

Este impacto está previsto com o aumento do trânsito de caminhões de transporte de ROM das áreas de frente de lavra até a UTM de Miraí, nas estradas municipais já citadas nesse parecer.



10. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Programa de Gestão Ambiental

Este programa cita a certificação ISO 14001, no qual o empreendimento está inserido.

Plano de Conservação de solo e água

Este programa trata dos controles de erosão, de forma a evitar a contaminação dos cursos d'água. Serão construídos terraços em curva de nível, a cada três graus de declividade.

Programa de monitoramento dos cursos d'água e dos dispositivos de drenagem

O monitoramento será feito nos pontos abaixo:

Tabela 14 Pontos de monitoramento hídrico (Zona 23k, Sirgas 2000).

Ponto a Montante	Norte (m)	Este (m)
M-C564-05	7669515	747208
M-C564-22	7668727	746857
M-C564-09-10	7666206	747492
M-C564 - 16	7667580	746392
M	7667743	747225
Pontos a Jusante	Norte (m)	Este (m)
J-C564-01-05	7668836	747650
J-C564-02	7664458	747775
J-C564-07	7665202	745929
J-C564-07/2	7664588	746312
JC564-09-10	7665100	747316
J-C564-12	7665853	745926
J-C564-14-26	7667156	746825
J-C564-20	7665609	748315
J-C564-16-22	7668349	747623
J-C564-25	7664983	746953
J-C564-36	7668120	748102



A equipe da Suppri adicionou o **ponto M** ao programa proposto pelo empreendedor, para que a malha de pontos de monitoramento caracterize melhor os corpos de minério. Foram incluídos alguns parâmetros a serem analisados nos pontos, conforme descrito a seguir.

O monitoramento deverá ser feito com os seguintes parâmetros:

- Alumínio dissolvido
- Alumínio total
- Sólidos suspensos totais
- Sólidos sedimentáveis
- Turbidez
- Cor
- Ph
- Sólidos dissolvidos
- OD

Programa de reabilitação das áreas (PRAD)

Este programa seguirá as orientações do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas. Ele contará com as etapas de reconformação topográfica, retomada do solo rico, abertura de curvas de nível, cercas, adubação e plantio de cultura ou pasto. O empreendedor apresentou o PRAD em setembro/2020 (ART Jonas Machado Pires 142020000006231388).

As etapas de recuperação das áreas mineradas inicia-se com a reconformação topográfica, mantendo declives suaves. O solo passa por uma escarificação com ripper de até 1m e é devolvido à área. O *topsoil* (camada superior com matéria orgânica) é espalhado em uma camada de aproximadamente 30cm, que mantém suas propriedades se devolvidos em até 12 meses, com um período máximo de 2 anos, conforme recomendações do Ibama. Recomenda-se que a recuperação seja feita dentro deste prazo.

Após a reincorporação do solo supercificial, são implantados os terraços, que tem a função de quebrar a energia das águas precipitadas e favorecer a infiltração no solo. Em seguida, é feito o plantio de café, eucalipto, pastagem ou nativas, conforme os contratos com os superficiários. A manutenção dos plantios e o monitoramento são feitos por determinado período conforme cada área, nunca inferior a 2 anos, incluindo parâmetros como índice de mortalidade de plantas e mato-competição.

Programa de conservação de fauna e flora



O programa trata de treinamentos e orientação dos trabalhadores sobre os impactos que podem causar sobre a flora e fauna, especialmente atropelamentos.

Programa de educação ambiental (DSP e PEA)

Apesar de não ser uma obrigação legal, por se tratar de um empreendimento sem significativo impacto, o empreendedor apresentou DSP/PEA, nos moldes da legislação vigente. O DSP se trata de uma exigência da DN COPAM nº 214/2017, como um estudo capaz de identificar os aspectos relevantes para a estruturação do PEA, a partir do levantamento de dados secundários e, principalmente, dos dados primários. O empreendedor apresentou um estudo conjunto, abrangendo as áreas de influência direta (AID) de dois ANMs: 831.180/1980 (em licenciamento pela SUPPRI pelo PA COPAM 309/1996/220/2018) e 830.564/1980 (em análise neste PU). O público-alvo compreendeu os produtores rurais nas áreas delimitadas pelos direitos minerários, além de representantes de instituições governamentais atuantes, líderes comunitários, associações. As metodologias aplicadas foram participativas, em três momentos: pesquisas de percepção ambiental, oficinas participativas e reuniões devolutivas. As pesquisas de percepção usaram de entrevistas semiestruturadas, com roteiro pré-definido, conduzidas por representante contratado do empreendedor, aplicadas em janeiro/2020. Como principais resultados, tem-se a percepção da importância da educação ambiental pela comunidade, o público formado predominantemente por adultos (em detrimento de crianças), e a percepção da gravidade de problemas como lixo e degradação de recursos hídricos. Dentre as ações de educação ambiental possíveis, a realização de palestras foi a mais sugerida, seguida por campanhas educativas, sem destaque para temas específicos.

Em seguida, foram realizadas oficinas participativas em fevereiro/2020, na Escola Municipal Coronel João Vieira, em São Sebastião da Vargem Alegre, para as comunidades deste município e de Miraí, com métodos participativos adequados. Dentre os problemas mais relevantes estavam saneamento básico e pombos, que foram objeto de análise pelos participantes. Na “matriz de soluções”, houve destaque para possíveis ações da empresa como parceira para soluções de problemas de descarte de resíduos sólidos. A reunião devolutiva foi realizada em fevereiro/2020, reforçando a responsabilidade do PEA e de outros agentes frente aos principais temas relatados.

O Programa de Educação Ambiental foi apresentado em seguida, com base no Manual do Programa de Educação Ambiental da CBA. Desde 2001, a empresa desenvolve o Programa de Educação e Comunicação Socioambiental (PECA), renomeado para Programa de Educação Ambiental (PEA) em 2017. Este programa conta com cursos de atualização e capacitação, visitas guiadas nas unidades, campanhas educativas, dentre outros. Para este processo, foi proposta uma atualização do Programa existente, com base nos DSPs realizados.

O público-alvo do PEA proposto se mantém como as comunidades rurais do entorno do empreendimento. Para o público interno, o Programa de Educação Ambiental deverá



considerar os trabalhadores próprios e de empresas terceirizadas que prestarão serviços para o empreendimento. Considerando o público externo, foram propostos os seguintes projetos: Conhecendo a CBA, CBA com a Comunidade, Curso de Atualização em Educação Ambiental, Chega mais, Comunidade!, Educação Ambiental no Campo; para o público interno, há o projeto de Educação Ambiental para Empregados e o Chega mais, Família!; para ambos, a Semana do Meio Ambiente.

O objetivo principal do programa é promover a educação ambiental para os públicos interno e externo à luz de suas percepções, capacitando-os para desenvolver uma consciência crítica da qualidade do ambiente, destacando a relação da empresa com o meio ambiente. Há ainda objetivos específicos, de desenvolver os projetos propostos, já mencionados, fortalecer as parcerias com a comunidade, envolver as famílias dos empregados nos projetos, explorar pesquisas científicas para o desenvolvimento de educação ambiental, estabelecer parcerias com agentes. A proposta metodológica que fundamenta o PEA é pautada na divulgação dos projetos, com abordagens amplas, próprias de cada público, contando sempre com metodologias de avaliação.

Para o público interno, o projeto Educação Ambiental para Empregados será desenvolvido em 2020 e nos anos subsequentes, com foco nos empregados próprios e terceirizados, vinculado ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da empresa. Este projeto tem por objetivo fortalecer a cultura organizacional de preservação do ambiente e divulgar os padrões de segurança e saúde. Na mesma linha, será realizado o projeto Chega mais, Família!, com foco nos familiares dos empregados, com o objetivo de proporcionar maior integração dos funcionários e seus familiares, ressaltando aspectos da atividade minerária no contexto ambiental.

Para o público externo, o projeto Conhecendo a CBA pretende trazer estudantes, representantes da comunidade e *stakeholders* envolvidos em projetos da CBA para conhecer o Centro de Controle Operacional (CCO), área experimental, onde são realizados estudos em parceria com a Universidade Federal de Viçosa, Estação de Tratamento de Água (ETA), área do antigo administrativo e outras áreas mais específicas. O CBA com a Comunidade é um outro programa de apresentação à comunidade do processo produtivo da bauxita, a importância da mineração. O curso de Atualização em Educação Ambiental tem como alvo professores e pedagogos dos municípios da AID, com foco na instrumentalização dos multiplicadores da região. A Educação Ambiental no Campo se trata de um projeto voltado a produtores rurais da AID, tratando de temas como recuperação de nascentes, práticas sustentáveis no campo, resíduos sólidos. Pretende desenvolver campanhas adequadas para o produto rural, mostrando a importância das práticas de conservação dos recursos naturais.

Como resultados esperados da implementação do Programa, espera-se o estabelecimento de um canal de relacionamento entre empreendedor e a população diretamente afetada pelo empreendimento e os trabalhadores envolvidos. É fundamental que o PEA siga se atualizando nos temas propostos pelo DSP e pelas avaliações feitas



pela comunidade. Na avaliação da equipe técnica, o escopo do PEA atendeu aos requisitos preconizados pela DN COPAM nº 214/2017 e Instrução de Serviço SISEMA 04/2018, foi considerado satisfatório e não carece de ajustes.

Ressalta-se que o empreendedor deverá apresentar o Formulário de Acompanhamento e o Relatório de Acompanhamento, a partir do início da execução do PEA e durante a vigência da licença ambiental do empreendimento, para monitoramento e avaliação do PEA, que serão acompanhados pelo órgão ambiental. Os relatórios deverão ser apresentados anualmente, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 214/2017.

Programa contra incêndios

Este programa pretende a formação de uma brigada de emergência, com treinamentos periódicos, para combater incêndios próximos ao empreendimento.

Programa de Monitoramento da Fauna

Este programa foi proposto em 2018 no licenciamento do PA 309/1996/215/2016. Conforme determinado pelo órgão ambiental e em concordância com o empreendedor, o monitoramento da fauna silvestre seria feito de forma integrada para 23 áreas adjacentes relativas aos direitos minerários: 831.178/80, 830.660/80, 831.100/82, 830.553/80, 830.652/80, 830.657/80, 830.656/80, 830.564/80, 831.171/80, 831.169/80, 831.180/80, 830.555/80, 830.653/80, 830.552/80, 831.170/80, 830.565/80, 830.659/80, 831.101/80, 830.740/80, 831.173/80, 831.175/80, 830.655/80 e 831.172/80. Sendo, portanto, referido como “Programa de Monitoramento Regional da Fauna Terrestre”. A autorização de manejo de fauna 058-003/2018-A foi renovada pela SUPPRI em 2020.

O Programa consiste no monitoramento de fragmentos com vegetação nativa nos municípios de Mirai, Muriaé, São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira, Guiricema e Guidoal, dos grupos avifauna (pontos fixos de escuta), herpetofauna (busca ativa e *pitfall traps*) e mastofauna (armadilhas de captura viva, *pitfall traps*, armadilhas fotográficas). Em relação aos resultados obtidos no projeto de monitoramento, já foram identificadas 236 espécies de aves, 54 táxons representantes da mastofauna e 61 espécies de herpetofauna.

O relatório propôs modelos de distribuição espacial para as espécies *Akodon cursos* (rato-do-chão), *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato), *Formicivora serrana* (formigueiro-da-serra), *Pteroglossus aracari* (araçari-de-bico-branco) e *Haddadus binotatus* (rã-do-folhço).

Não há necessidade de alteração nas metodologias. Os relatórios, contudo, devem trazer recomendações de ações de conservação às espécies monitoradas, além de uma comparação temporal com os resultados dos relatórios anteriores, incluindo objetivos que vão além do inventário.

Programa de Resgate de Plântulas



O programa de resgate de plântulas será feito no entorno das espécies ameaçadas e na borda de fragmentos florestais com altura inferior a 0,5m. As mudas serão previamente marcadas e identificadas, à supressão. As plântulas serão transplantadas para viveiro. As mudas e o *topsoil* deverão ser utilizadas na recuperação das áreas nativas ou doadas para viveiros na região. Um programa executivo com a localização dos viveiros receptores e das áreas a serem recuperadas deverá ser apresentado ao órgão ambiental.

Programa de drenagem pluvial das áreas de lavra e acessos

Nas áreas de lavra e acessos serão utilizados dispositivos de contenção e controle do impacto das águas pluviais: valetas e poços de decantação.

As valetas têm o objetivo de conduzir o escoamento das águas pluviais, de forma a evitar possíveis erosões, até os poços de decantação. Os poços de decantação receberão os sedimentos carregados, diminuindo a velocidade do fluxo de água. Para drenagem nos acessos, os poços de decantação podem ser construídos em série para auxiliar no carreamento dos sólidos e dissipação de energia da água até a última bacia. Na área de lavra os poços de decantação serão construídos de acordo com a evolução da lavra, a jusante, em série de maneira sequencial, conforme tamanho da área e declividade do terreno.

Os sistemas de drenagem deverão ser monitorados principalmente antes e após o período de chuvas, para garantir o efetivo funcionamento. O monitoramento deverá também verificar a eficiência dos sistemas implantados e promover os reparos que se fizerem necessários.

As drenagens das estradas consistem basicamente em assentamento de canaletas, bueiros de grade ou de grotas, escadas hidráulicas, caixas de dissipação, enrocamento, e se necessárias pontes.

Nas áreas em reabilitação deverão ser executados três procedimentos para auxílio na drenagem: áreas de amortecimento (barraginhas), terraços e curvas de nível. Ao final do período de plantio do terreno as estruturas de drenagem são fechadas e reabilitada

11. CONTROLE PROCESSUAL

11.1. Competência para análise do presente processo

O presente processo foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata- SUPRAM ZM. Contudo, por meio da Deliberação GDE nº 04/20, de 23 de abril de 2020, o Grupo de Desenvolvimento Econômico reunido em 07/04/2020, nos termos do art.43, § 1º da Lei 23.304, de 30/05/2019 e art.17, §2º do Decreto Estadual 47.787, de 13/12/2019, determinou que a análise deste processo fosse realizada pela Superintendência de Projetos Prioritários- SUPPRI (fls.220).

11.2. Competência para decisão do processo



A produção bruta do empreendimento é de 1.320.000 t/ano, conforme informado no FCE. Considerando esta produção, a atividade descrita no código A-02-01-1 enquadra-se como de médio potencial poluidor/degradador e porte grande nos termos da Deliberação Normativa 217/2017. Dessa forma, compete ao Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM, por meio de suas câmaras técnicas, nos termos do art. 3º, III, Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, decidir sobre este processo de licenciamento ambiental. No caso ora sob análise, a Câmara Técnica competente é a Câmara de Atividades Minerárias- CMI, conforme dispõe o art. 14. §1º, II da referida norma.

11.3. Síntese do processo

Trata-se de processo de licenciamento ambiental para a atividade descrita no código "A-02-01-1- Lavra a Céu Aberto- Minerais Metálicos, exceto minério de ferro" da DN COPAM nº 217/2017 com produção bruta de 1.320.000t/ano. Inicialmente o processo foi formalizado em 24 de agosto de 2018, pelo empreendedor, junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, na modalidade de LAC 2 (LO), conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0599920/2018 (fls.01).

De acordo com o item "4.4.1" do "Módulo 5. Caracterização do Empreendimento" do FCE nº R132184/2018, o empreendimento possui Licença de Instalação (PA 00309/1996/124/2001) que venceu em 14/10/2008 (fls.10).

Informa-se que o FCE foi preenchido pelo Sr. Jonas Machado Pires, representante legal da empresa. Analisando o FCE, destaca-se as seguintes informações relevantes para a análise do processo: 1) Os módulos 1 e 2 referentes, respectivamente, aos critérios locacionais de enquadramento e os Fatores de Restrição ou vedação, não foram preenchidos pelo empreendedor (fls.03/05), porque o processo havia sido formalizado como licença de operação, fase em que não é avaliado o critério locacional, exceto quando se trata de licenciamento corretivo; 2) haverá intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, com aproveitamento lenhoso; 3) o empreendimento não fará uso/intervenção em recursos hídricos; 4) o DNPM/ANM referente a este empreendimento é o 830.564/1980; 5) o empreendimento abrangerá os municípios de São Sebastião da Vargem Alegre e Miraí; 6) Não ocorrerá supressão em vegetação; 7) O empreendimento está localizado em área rural e o nº do Recibo de Inscrição do CAR é MG-3164431-B17C.CODD.D08E.4F8F.A607.E390.5966.C366;

11.4. Da reorientação do processo para LIC+LO

O empreendedor encaminhou por e-mail documentos que nos dá indício que o processo foi formalizado manualmente junto à SUPRAM ZM em 2009, época em que a Licença de Instalação já encontrava-se vencida, uma vez que não foi solicitada prorrogação da licença de instalação. Em virtude da intempestividade ocorrida na formalização do processo de LO, a equipe técnica, por meio da Papeleta nº47/2020 de 09/10/2020, orientou o processo de LO para LIC+LO (fls. 294).



A reorientação do processo de LAC2- Licença de Operação (LO) para LAC2- Licença de Instalação em caráter corretivo concomitante à Licença de Operação (LIC + LO) foi publicada às fls. 11 do Diário Executivo da Imprensa Oficial de Minas Gerais em 12/11/2020 (fls.295/296).

11.5. Dos documentos apresentados

Em atendimento ao solicitado no formulário de orientação básica, o empreendedor formalizou o processo inicialmente na modalidade de LAC 2 (LO), conforme Recibo de Documentos nº 0599920/2018, apresentando os seguintes documentos:

- **Formulário de Caracterização do Empreendimento- FCE** nº R132184/2018, assinado pelo Sr. Jonas Machado Pires (fls. 03/11);
- **Formulário de Orientação Básica- FOB** nº0523000/2018 (fls.02);
- **Procuração** válida na data da formalização do processo (fls.12/15) - Verifica-se que o Sr. Jonas Machado Pires, responsável pelas informações prestadas no FCE, possui poderes outorgados pelos diretores da empresa para representar a empresa, inclusive para assinar requerimentos/ formulários e outros documentos junto aos órgãos ambientais em todas as esferas de poderes;
- **Cópia dos documentos pessoais dos outorgados** que receberam poderes por procuração para representar a empresa (fls. 16 às 21);
- **Portaria nº 126/2003 do Ministério de Minas e Energia referente** à concessão para a CBA lavrar bauxita, numa área de 1000 ha- DNPM 830564/1980 (fls.22);
- **Ofício nº MIR18264/2018-** O empreendedor encaminha as informações solicitadas no FOB 0523000/2018 (fls. 23/28);
- **Cadastro Técnico Federal-CTF** do empreendedor (fls. 29/30);
- **Comprovante de quitação dos custos processuais e emolumentos** (fls. 31/34);
- **Declaração de que o conteúdo digital apresentado confere com a documentação impressa entregue** (fls.35);
- **Relatório de Cumprimento de Condicionantes** constantes no Certificado de Licença de Instalação referente ao PA 309/1996/124/2001 (fls. 36/40). Ressalta-se que esta licença de instalação se encontra vencida e, portanto, as condicionantes constantes neste instrumento não vinculam o presente processo podendo ser objeto de análise e revisão da equipe técnica que analisa o presente processo;
- **Cópia autenticada da publicação** realizada no jornal “Correio Muriaense” em 06 de junho de 2009, referente à concessão da Licença de Instalação para extração de bauxita, com validade de 6 (seis) anos (fls. 41);



- **Cópia da publicação da Portaria Ministerial nº 126**, de 19 de agosto de 2003 no Diário Oficial da União, referente à outorga para a empresa lavrar bauxita na poligonal do DNPM nº 830564/1980 (fls.42);

Cópia e original da publicação realizada em 03 de agosto de 2018 em jornais de grande circulação local, referente ao requerimento de Licença de Operação- Modalidade LAC 2, classe 4 realizado pela empresa (fls. 43/46);

Após a formalização do processo, a SUPRAM Zona da Mata publicou o requerimento da licença ambiental no Diário Executivo da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, de 01 de setembro de 2018 (fls. 47).

O Gestor ambiental jurídico da SUPRAM ZM realizou análise prévia do processo em 06 de fevereiro de 2019 (fls. 48/49).

Em 03 de setembro de 2019, o empreendedor, por meio o Ofício nº MIR 19437 apresentou a Tabela de Intervenção da ANM 830.564/80 (fls. 50/51).

Após encaminhamento do processo para a análise da SUPPRI, a equipe técnica analisou o processo e deu ciência ao órgão gestor da Unidade de Conservação APA Rio Preto, por meio OF.SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA.n.194/2020, acerca do empreendimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010 e do Decreto Estadual 47.941/2020, tendo em vista que o mesmo não causa impactos ambientais significativos (fls. 300). Além disso, considerando a reorientação do processo, solicitou informações complementares ao empreendedor, por meio do OF.SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA.n.193/2020 (fls. 297/298).

O empreendedor, em atendimento ao ofício supramencionado que requereu informações complementares, encaminhou Ofício nº MIR 20519, apresentando os documentos e os esclarecimentos necessários para a análise e conclusão do processo (fls. 304 e ss).

11.6. Do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental (PEA)

Em 17 de abril de 2020, por meio do Ofício nº MIR 20223, o empreendedor apresentou DSP e PEA em atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017 (fls. 52/217)

Na avaliação da técnica que avaliou as questões sócios econômicas do empreendimento, o escopo do PEA atendeu aos requisitos preconizados pela DN COPAM nº 214/2017 e Instrução de Serviço SISEMA 04/2018, sendo considerado satisfatório, não carecendo ajustes, conforme descrito no item 10 que trata sobre os Programas Ambientais.

11.7. Espeleologia

No item 2 deste parecer que dispõe acerca da caracterização ambiental do empreendimento, a técnica nos relata que o empreendedor apresentou uma análise multicritério do potencial espeleológico da ADA, que a classificou como de potencial baixo (34%) e improvável (66%). Informa, ainda, que foi realizada prospecção na área



do empreendimento, com caminhamento e pontos de controle, sem nenhuma cavidade sendo registrada no projeto.

Dessa forma, conclui-se que não haverá impactos em cavidades que gerem compensações.

11.8. Dos órgãos intervenientes – IPHAN e IEPHA

Em relação às manifestações de órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, dispõe o seguinte:

“ Art. 27º - Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise. “

Foi juntada aos autos do Processo da APEF, a cópia da Anuência nº 015/2017 do IPHAN para os empreendimentos referentes aos DNPM'S 830.564/1980 e 830.652/1980.

O empreendedor apresentou a Declaração de que o empreendimento não representa nenhum impacto social em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros que demande manifestação de órgãos intervenientes.

11.8. Processo de APEF: 5622/2018

O empreendedor formalizou o processo de APEF em 26 de dezembro de 2018 junto à SUPRAM ZM, conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0599921/2018 (fls. 01), onde foram anexados os seguintes documentos:

- Requerimento para Intervenção Ambiental (fls. 02 às 16), assinado pelo Sr. Elson Cristiano da Silva e pelo Sr. Oiti Vieira Junior. De acordo com as informações preenchidas no referido requerimento, ocorrerá intervenção em diversas propriedades de terceiros, conforme constante em lista supramencionada que foi objeto de análise técnica, sendo que segundo o empreendedor todas estas propriedades possuem reservas legais regularizadas. Consta a solicitação de realocação de reserva legal de uma área de 24.3720 ha que se localizam em 07 propriedades de terceiros que outorgaram poderes para a empresa representa-los perante o órgão ambiental.



Haverá intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente- APP; corte ou aproveitamento de unidades de árvores isoladas nativas vivas e aproveitamento de material lenhoso.

No que pertine aos imóveis onde ocorrerão a intervenção para instalação e operação do empreendimento, o empreendedor apresentou os seguintes documentos: 1) matrículas dos imóveis; 2) documentos pessoais dos proprietários; 3) Carta de Anuência assinada pelo proprietário, bem como por duas testemunhas; 4) documentos pessoais das testemunhas e 5) Recibos de Inscrição no CAR.

Os documentos foram avaliados e solicitadas informações complementares, sendo prestados os esclarecimentos e as informações necessárias conforme já descrito pela técnica que avaliou as intervenções sinalizando os casos em que de fato ocorrerá a intervenção e onde não haverá em virtude de não ter ocorrido negociação com o empreendedor.

- Foi juntada a Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Empreendedor realizada em 17 de abril de 2018, nomeando os membros diretores com mandato válido até 30 de abril de 2019, bem como termo de posse e documentos pessoais dos representantes legais do empreendedor (fls. 1412/ 1448);

Foi apresentado Estudo de Alternativa Técnica e Locacional elaborado pela Arbore Consultoria Ambiental Ltda. (fls. 1450/1525). Nos estudos foi indicada a empresa Arbore como responsável pelo relatório (fls.1457) e foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais do empreendedor (fls. 1530), da consultoria (fls. 1531) e dos profissionais (fls. 1533/1536).

O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pela Arbore Consultoria Ambiental Ltda (fls. 1538/ 1812), sendo apresentada a ART do Sr. Joaquim Ribeiro Pires Junior (fls. 1803).

- Relatório de Controle Ambiental- RCA e Plano de Controle Ambiental- PCA (fls. 1814/ 1962), acompanhado da ART do engenheiro florestal, Sr. Jonas Machado Pires (fls. 1963).

11.9. Das Compensações Ambientais

Conforme descrito e fundamentado no item 7 deste parecer, as intervenções ambientais que irão ocorrer neste empreendimento geram a cobrança das três compensações descritas a seguir:

- Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Decreto Estadual 47749/2019. A proposta de compensação em APP apresentada pelo empreendedor foi analisada e aprovada pela técnica, conforme disposto no item 7 deste parecer;

- Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº443/2014 e leis específicas – Decreto 47749/2019- A técnica responsável pela análise



das intervenções analisou e aprovou a proposta apresentada pelo empreendedor conforme descrito no item 7.; e

- Compensação Minerária. O empreendedor deverá protocolizar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas- IEF, solicitação para a abertura de processo visando o cumprimento da compensação prevista no art. 75, § 2º da Lei Estadual 20.922/2013 c/c art. 65 do Decreto Estadual 47.749/2019.

A compensação prevista na Lei do SNUC não incide porque o empreendimento não é de significativo impacto ambiental, motivo pelo qual apresentou RCA/PCA para instruir o processo, como também, não há compensação do Bioma Mata Atlântica, tendo em vista que não haverá supressão de vegetação nativa

11.10. Reserva Legal e as respectivas realocações

O empreendedor apresentou os registros de imóveis e Recibos de Inscrição no CAR referentes aos imóveis onde ocorrerão as intervenções necessárias para instalação e operação do empreendimento, estando regularizadas as reservas legais.

Ocorre que o empreendedor necessitará realocar 7 reservas legais de propriedades de terceiros para implementar seus empreendimentos. Para tanto, apresentou os seguintes documentos referentes a estes imóveis: 1) matrículas dos imóveis matriz; 2) matrícula do imóvel receptor; 3) Relatórios Técnicos com os documentos, nos moldes do Termo de Referência fornecido pelo órgão ambiental, sob a responsabilidade técnica do engenheiro ambiental. Sr. Rogério Loures Moreira, sendo juntada a ART deste profissional; 4) Instruindo os relatórios, dentro outros documentos foram apresentados: planta de uso e ocupação do solo- reserva legal a ser relocada; plantas planialtimétricas, memorial descrito da Fazenda Boa Esperança e Nova Vista, imóvel receptor, documentos pessoais dos proprietários do imóveis; Procuração com validade de um ano do proprietário outorgando poderes para os procuradores da empresa CBA e Jackson Leandro Moreira Gonçalves- ME (Ecovita Assessoria e Consultoria Ambiental) representá-lo perante os órgãos ambiental e registros de imóveis; Procuração da CBA, documentos pessoais dos representantes legais, FCE, Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls.2535/2537), Levantamento e diagnóstico da fauna, elaborado pela equipe técnica da Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda, acompanhada das ARTs e os CTFs dos responsáveis técnicos.

Esclarece-se que o empreendedor apresentou procuração atualizada dos proprietários outorgando poderes para os outorgados que, também, representam a empresa agirem em seu nome junto ao órgão ambiental e registros de imóveis. Os termos de responsabilidade de alteração de reserva legal deverão ser assinados e registrados junto às matrículas os imóveis matrizes e receptor e o cumprimento dessa obrigação constitui condicionante para a validade da licença, ficando vedada qualquer intervenção nos imóveis envolvidos até que seja cumprida esta obrigação.



11.11. Da Taxa Florestal

Havendo extração de produtos e subprodutos florestais caberá ao empreendedor efetuar o recolhimento da taxa florestal e da reposição florestal, conforme determinam as Leis Estaduais nº 22.796/2017 e nº 20.922/2013, disciplinadas pelo Decreto nº 47.580/2018. Cumpre esclarecer que o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionadas à quitação integral dos custos.

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPPRI sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação para a lavra de bauxita nos corpos determinados na ANM 830.564/1980 em concessão para a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Minerárias (CMI) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPPRI, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência de Projetos Prioritários, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s). Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. ANEXOS

ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio

Empreendimento: ANM 830.564/1980



CNPJ: 61.490.892/0009-20

Município: Mirai e São Sebastião da Vargem Alegre

Código DN 217/17: A-02-01-1

Responsabilidade pelos Estudos: Companhia Brasileira de Alumínio

Referência: Licença Operação

Processo: 309/1996/218/2018

Validade: 10 anos

Condicionantes referentes à Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Apresentar anualmente relatório de realização de estocagem de solo de decapeamento e sua utilização em recuperação de áreas degradadas, com ART e fotos	Anualmente, enquanto durar a operação
2.	Firmar Termo de Compromisso de compensação de APP e espécies imunes de corte e ameaçadas, conforme este parecer único. Apresentar os comprovantes de registro no cartório ao órgão ambiental	360 dias
3.	Apresentar o CAR e demais documentos pertinentes das propriedades: Nº 30 - Espólio de Alexandre Carneiro Neto, Nº 34 - Ronaldo Marchitto Werneck, Nº 50 Justino Brites e Outros e Nº 52 - Adelson de Almeida Magalhães III. A intervenção ambiental nessas propriedades fica bloqueada até a apresentação do respectivo recibo e demais documentos	Anterior ao início da lavra nestas propriedades
4.	Apresentar um Programa de Resgate de Fauna a ser executado antes das intervenções em áreas antrópicas, como justificado neste parecer.	90 dias (não iniciar as intervenções antes da aprovação desta condicionante).
5.	Apresentar programa de resgate de plântulas executivo, conforme recomendações deste parecer. Este programa deverá ser aprovado pelo órgão ambiental antes de sua execução	90 dias (não iniciar as intervenções antes da aprovação desta condicionante).



6.	Apresentar Cópia dos registros dos imóveis matrizes e do imóvel receptor com a averbação dos respectivos Termos de Responsabilidade de Compromisso de Alteração de Reserva Legal. Até o cumprimento dessa condicionante fica vedada as intervenções nos corpos 564-05, 564-07, 564-10, 564-16, 564-26	360 dias
7.	Apresentar cópia do protocolo junto à Gerência de Compensação Ambiental – GCA da proposta de compensação minerária prevista no art. 75, §2º da Lei 20.922/2013.	60 dias
8.	Apresentar relatório de movimentação e manutenção das estradas municipais utilizadas como transporte de ROM, informando a as condições de trafegabilidade para a comunidade.	Semestral
9.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução do PTRF referente à compensação por intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. O acompanhamento não deverá ser inferior a 3 anos.	Anualmente, todo mês de março, durante toda a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, conforme previsto no art. 31 do Decreto 47.383/2018.

** As comprovações das condicionantes da Licença de Operação deverão ser apresentadas a SUPRAM ZM.

Obs. Conforme parágrafo único do art. 29 do Decreto 47.383/2018, a prorrogação do prazo para o cumprimento de condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Obs: Qualquer inconformidade ou modificação que ocorra anteriormente à entrega dos relatórios imediatamente informadas ao órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio
Empreendimento: ANM 830.564/1980
CNPJ: 61.490.892/0009-20
Município: Mirai e São Sebastião da Vargem Alegre
Código DN 217/17: A-02-01-1
Responsabilidade pelos Estudos: Companhia Brasileira de Alumínio
Referência: Licença Operação
Processo: 309/1996/218/2018
Validade: 10 anos

1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
M-C564-05 (7669515/747208)		
M-C564-22 (7668727/746857)	Alumínio dissolvido	
M-C564-09-10 (7666206/747492)	Alumínio total	
M-C564 – 16 (7667580/746392)	Sólidos suspensos totais	
M - (7667743/ 747225)	Sólidos sedimentáveis	
J-C564-01-05 (7668836/747650)	Turbidez	
J-C564-02 (7664458/747775)	Cor	
	pH	
	Sólidos dissolvidos	
	OD	
		Trimestral



J-C564-07 (7665202/745929)		
J-C564-07/2 (7664588/746312)		
J-C564-09-10 (7665100/747316)		
J-C564-12 (7665853/745926)		
J-C564-14-26 (7667156/746825)		
J-C564-20 (7665609/748315)		
J-C564-16-22 (7668349/747623)		
J-C564-25 (7664983/746953)		
J-C564-36 (7668120/748102)		

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas na fase de instalação/operação. O relatório deverá ser de laboratórios acreditados pelo órgão de controle e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar Semestralmente os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na fase de instalação contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Suppri ou Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio

Empreendimento: ANM 830.564/1980

CNPJ: 61.490.892/0009-20

Município: Mirai e São Sebastião da Vargem Alegre

Código DN 217/17: A-02-01-1

Responsabilidade pelos Estudos: Companhia Brasileira de Alumínio



Referência: Licença Operação

Processo:
309/1996/218/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	309/1996/218/2018	24/08/2018	SUPPRI
1.2 Integrado a processo de APEF	03805/2018	24/08/2018	SUPPRI
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Companhia Brasileira de Alumínio		2.2 CPF/CNPJ: 61.490.892/0009-20	
2.3 Endereço: Fazenda Chorona		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Mirai		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36790-000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail: Jonas Machado Pires <jonas.machado@cba.com.br>	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Diversos		3.2 CPF/CNPJ: -	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: 1 – MARCELO ALVES DE SOUZA (Fazenda Caatinga)		4.2 Área total (ha): 27,5274	
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6549		Livro:2Folha: 0	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 2 – LUIZ EDUARDO OLIVEIRA BAZOTI (Fazenda Caatinga)		4.2 Área total (ha): 11,0246	
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7858		Livro:2-RG	Folha: 0
Comarca: Mirai			
4.1 Denominação: 3 – ADÃO DOMINGOS ROSA (Córrego do Meio)		4.2 Área total (ha): 0,3369	
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre		4.4 INCRA (CCIR):	



4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: 0	Comarca:
4.1 Denominação: 4 – BRAZ FERNANDES I (Córrego do Melo, Neves ou Santo Antônio do Rio Preto)	4.2 Área total (ha): 17,5858		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5313	Livro:2	Folha: 164	Comarca: Mirai
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4883	Livro:2	Folha: 114	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 6 – JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA (Fazenda Caatinga)	4.2 Área total (ha): 80,1403		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6498	Livro:2	Folha: 0	Comarca:
4.1 Denominação: 7 – JAIME PINTO DE OLIVEIRA (Fazenda Quadros)	4.2 Área total (ha): 27,6483		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:51	Livro:2RG	Folha: 0	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 8 – JOSÉ MARIA SINIGALHA (Córrego do Melo e Quadros)	4.2 Área total (ha): 28,0669		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:750	Livro:2B	Folha: 138	Comarca: Mirai/MG
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:1318	Livro:2C	Folha: 158	Comarca: Mirai/MG
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:10	Livro:3L	Folha: 41	Comarca: Mirai/MG
4.1 Denominação: 9 – MARCIANO SILVIO VARIZI (Sítio Quadros)	4.2 Área total (ha): 20,6678		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2187	Livro:2RG	Folha: 0	Comarca:Mirai/MG
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2190	Livro:2F	Folha: 19	Comarca: Mirai/MG
4.1 Denominação: 10 – MARIO VARIZI E OUTRO (Sítio Quadros)	4.2 Área total (ha): 21,0163		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2189	Livro:2F	Folha:18V	Comarca: Mirai



4.1 Denominação: 12 – GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA (Fazenda Quadros)	4.2 Área total (ha): 9,7105
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7428 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7429 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 13 – ALVELANDIA APARECIDA RODRIGUES MARÇAL (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 2,9942
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7426 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 14 – GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 6,4171
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7431 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 15 – GILBERTO LUIZ BAZOTI E OUTRO (Fazenda Caatinga)	4.2 Área total (ha): 20,6398
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6482 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 16 – FLÁVIO LUIZ FERREIRA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 11,8572
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6390 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 17 – JOÃO LÚCIO GARCIA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 24,3980
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2808 Comarca: Mirai	Livro:2G Folha:155
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2828	Livro:2G Folha:167 Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 18 – MÁRIO VARIZI (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 38,0277
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):



4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:3709 Comarca: Mirai	Livro:2J	Folha: 62	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2842 Comarca: Mirai	Livro:2RG	Folha: 0	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:5173	Livro:2N	Folha: 81	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 19 – GERALDO DE ALMEIDA DUTRA (Córrego do Melo/Poço Danta)	4.2 Área total (ha): 14,0033		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2354 Comarca: Mirai	Livro:2F	Folha: 106	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2841	Livro:2G	Folha: 175	Comarca: Mirai
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2421	Livro:2F	Folha: 142	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 20 – JOSÉ ALDON ALVES DE SOUZA (Mato Virgem)	4.2 Área total (ha): 141,9379		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4060 Comarca: Mirai	Livro:2RG	Folha: 0	
4.1 Denominação: 21 – EDILENE MARIA VARIZI GOUVEIA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 23,9703		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4008 Comarca: Mirai	Livro:2K	Folha: 26	
4.1 Denominação: 22 – MAURO MARTINHO VARIZI E OUTRA (Mato Virgem)	4.2 Área total (ha): 66,5419		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:3957 Comarca: Mirai	Livro:2J	Folha:196	
4.1 Denominação: 23 – ANÍSIO VARIZI (Córrego do Melo Barro Branco)	4.2 Área total (ha): 20,3769		
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7376 Comarca: Mirai	Livro:2RG	Folha: 0	
4.1 Denominação: 24 – ELIMAR DO NASCIMENTO MANOEL (Limeira)	4.2 Área total (ha): 4,3191		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		



4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:1040 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha: 0
4.1 Denominação: 25 – GILBERTO LUIZ BAZOTTI E OUTRO II (Fazenda Caatinga)	4.2 Área total (ha): 4,9839		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7796 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha: 0
4.1 Denominação: 26 – ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA (Limeira)	4.2 Área total (ha): 20,5780		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4463 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha: 0
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:1408	Livro:2D	Folha: 06	Comarca: Mirai
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:976	Livro:2B	Folha:255	Comarca: Mirai
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:3033	Livro:2H	Folha:79	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 27 – GILBERTO LUIZ BAZOTTI (Fazenda Caatinga)	4.2 Área total (ha): 66,0385		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6120 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha: 0
4.1 Denominação: 28 – DIOMAR ANTÔNIO RUFINO E OUTROS (Fazenda Limeira)	4.2 Área total (ha): 24,3680		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:93 Comarca: Mirai		Livro:2A	Folha:74V
4.1 Denominação: 29 – ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (Fazenda Fartes)	4.2 Área total (ha): 2,9184		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2092 Comarca: Mirai		Livro:2E	Folha:165v
4.1 Denominação: 30 – ESPÓLIO DE ALEXANDRE CARNEIRO NETO (Fazenda Fartes)	4.2 Área total (ha):		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha: 0
Comarca: Mirai			
4.1 Denominação: 31 – ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (Fartes)	4.2 Área total (ha): 80,7063		



4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4247 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4229	Livro:2k Folha:147 Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 33 – MARIO VARIZI II (Fazenda Caatinga)	4.2 Área total (ha): 5,3932
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:3704 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 35 – LUIZ ANTÔNIO DE ABREU E OUTROS (Córrego dos Melos)	4.2 Área total (ha): 13,0240
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6062 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6060 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6061 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 36 – MARIO VARIZI III (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 6,8230
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:3732 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 38 – IDA APARECIDA DE OLIVEIRA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 6,1449
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2806 Comarca: Mirai	Livro:2G Folha:154
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2419	Livro:2f Folha:141 Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 39 – MILTON ROSA DE OLIVEIRA (Córrego do Melo e Quadros)	4.2 Área total (ha): 71,6066
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:905 Comarca: Mirai	Livro:2B Folha:218
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:751 Comarca: Mirai	Livro:2B Folha:138
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:1330 Comarca: Mirai	Livro:2C Folha: 164V



4.1 Denominação: 40 – MARIO VARIZI IV (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 39,6445
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2754 Comarca: Mirai	Livro:2G Folha:123
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2105 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha:0
4.1 Denominação: 41 – DANIEL CARLOS FERREIRA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 5,2809
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4050 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 42 – BRAZ LEITE DOS SANTOS (Ipiranga)	4.2 Área total (ha): 5,4707
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:134 Comarca: Mirai	Livro:2A Folha:84
4.1 Denominação: 43 – MARIA DALVA VARIZI TEIXEIRA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 7,8119
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7614 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 47 – BRAZ FERNANDES E OUTRA (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 5,0443
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2418 Comarca: Mirai	Livro:2RG Folha: 0
4.1 Denominação: 48 – MARIA APARECIDA BAZOTTE SANTOS E OUTROS (Limeira)	4.2 Área total (ha): 8,5918
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:5753 Comarca: Mirai	Livro:2P Folha:93
4.1 Denominação: 49 – VIVALDE VARIZI E OUTRO (Córrego do Melo e Barro Branco)	4.2 Área total (ha): 3,3006
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):



4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:5463 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha: 0
4.1 Denominação: 50 – JUSTINO BRITES E OUTROS	4.2 Área total (ha):		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: 0	Comarca:
4.1 Denominação: 51 – JAIME VARIZI (Córrego do Melo)	4.2 Área total (ha): 9,5656		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7613 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha: 0
4.1 Denominação: 52 – ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES III	4.2 Área total (ha): 6,8230		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: 0	Comarca:
4.1 Denominação: 53 – ANTÔNIO MORITO SOBRINHO (Limeira)	4.2 Área total (ha): 17,9296		
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:64 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4467 Comarca: Mirai	Livro:2A	Folha:61	Comarca: Mirai
4.1 Denominação: 54 – IRENE APARECIDA DE PAIVA CARNEIRO E OUTROS (Fartes)	Livro:2RG	Folha: 0	
4.3 Município/Distrito: Mirai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:4831 Comarca: Mirai/MG	Livro:2M	Folha:87	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4833 Mirai/MG	Livro: 2M	Folha: 88V	Comarca:
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4832 Comarca: Mirai/MG	Livro:2RG	Folha: 0	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4830 Mirai/MG	Livro:2M	Folha:86	Comarca:
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2005 Mirai/MG	Livro:2E	Folha: 120	Comarca:
4.1 Denominação: 55 – JOSÉ MIGUEL MILANE E OUTRO (Fartes)	4.2 Área total (ha): 24,2597		



4.3 Município/Distrito: Mirai		4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2996 Comarca: Mirai		Livro:2H	Folha:60	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2041		Livro:2E	Folha:138	
Comarca: Mirai				
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:7746 Comarca: Mirai		Livro:2RG	Folha:0	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:3012		Livro:2H	Folha:68	
Comarca: Mirai				
4.1 Denominação: 56 – MIGUEL ARCHANJO MILANE (Fartes)		4.2 Área total (ha): 62,4153		
4.3 Município/Distrito: Mirai		4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:170 Comarca: Mirai		Livro:2A	Folha:95	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:6694		Livro:3I	Folha:113	
Comarca: Mirai				
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2881		Livro:2G	Folha:197	
Comarca: Mirai				
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:2801		Livro:2G	Folha: 151	
Comarca: Mirai				
4.7 Coordenada Plana (UTM)	Latitude: 7667075	Datum: SAD69		
	Longitude: 746985	Fuso: 23S		
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paraíba do Sul				
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: PS2				
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel (ANM 830.564/1980)			Área (ha)	
	5.8.1 Caatinga			
	5.8.2 Cerrado			
	5.8.3 Mata Atlântica			1000
	5.8.4 Ecótono (especificar)			
	5.8.5 Total			
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)	
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica			
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura			
	5.9.2.2 Pecuária			
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus			
	5.9.2.5 Silvicultura Outros			
	5.9.2.6 Mineração			



	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total			
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL – Descrita em item no Parecer			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha):0	5.10.1.2 Data da averbação:0		
5.5.2.3 Total:			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca			
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:		
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid.
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	10,5834	10,5834	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	1136 unidades 191,0413 ha	1136 unidades 191,0413 ha	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.			ha



6.1.12	Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP			ha
6.1.13	Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.14 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			ha
	Relocação			ha
	Recomposição			ha
	Compensação			ha
	Desoneração			ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica				
7.1.5 Total				
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
8.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
8.1.1 Agricultura				
8.1.2 Pecuária				
8.1.3 Silvicultura Eucalipto				
8.1.4 Silvicultura Pinus				
8.1.5 Silvicultura Outros				
8.1.6 Mineração	Exploração de Bauxita e recuperação da área			191,0413
8.1.7 Assentamento				
8.1.8 Infraestrutura				
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
8.1.10 Outro				
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde		Unidade
9.1.1 Lenha de floresta plantada				
9.1.1 Lenha de floresta nativa	Árvores isoladas	431,2134		m ³
9.1.2 Carvão				
9.1.3 Torete				



9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Casca/Raízes			
9.1.7 Outros			
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.			
Conforme consta neste Parecer Único			
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.			
<hr/> Mariana Antunes Pimenta MASP: 1.363.915-8			